

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

---

ESTATISTICA GERAL

DO

IMPOSTO DE CONSUMO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL EM 1924

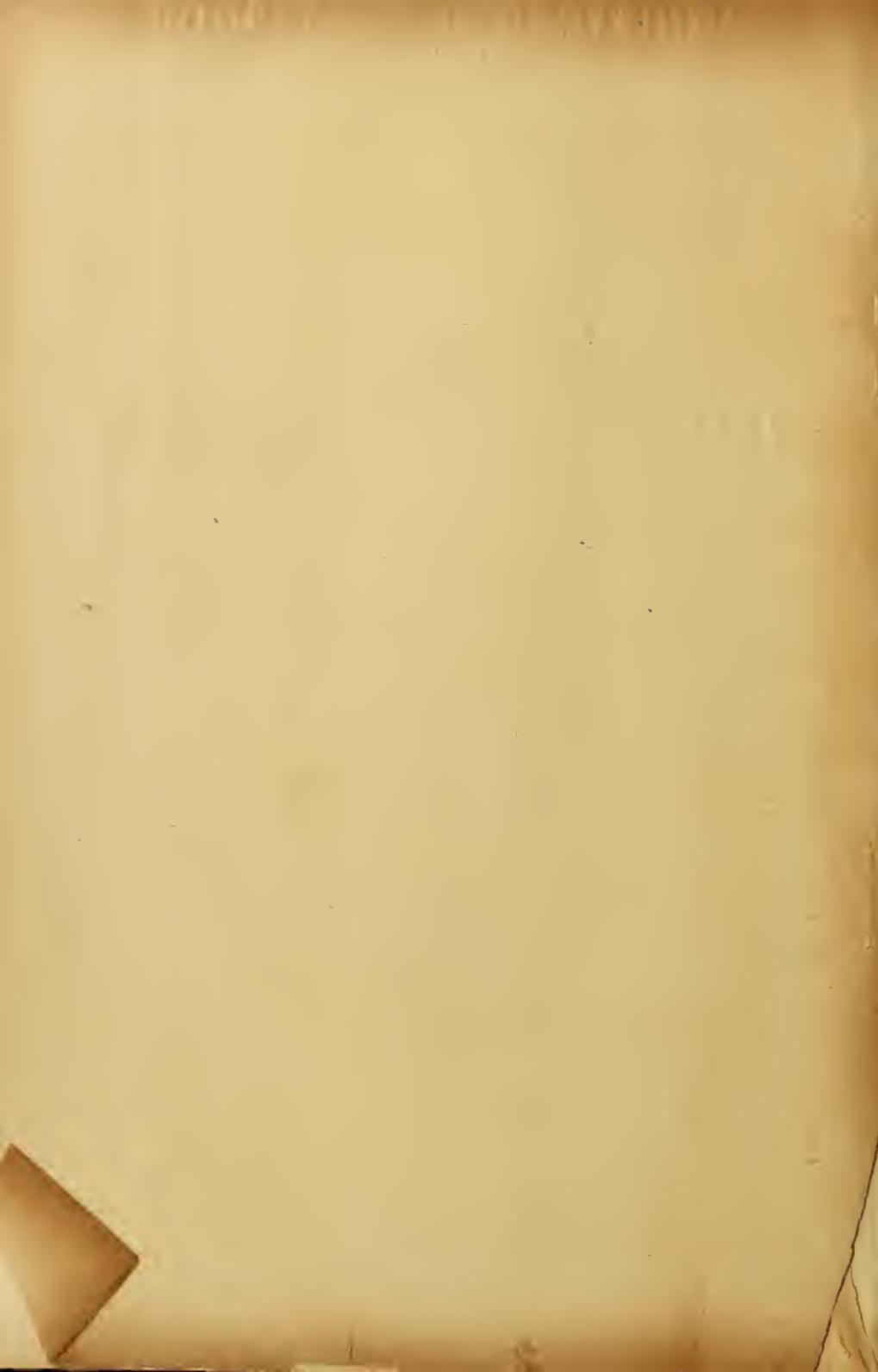
---

ANNO XIV



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL

1928



N. 39 — Thesouro Nacional — Directoria da Receita Publica.  
— Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1927.

*Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, DD. Ministro  
da Fazenda.*

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a estatistica geral do imposto de consumo, relativa ao anno de 1924, para cuja publicação na Imprensa Nacional solicito de V. Ex. a precisa autorização.

A arrecadação total do imposto importou no referido exercicio, em réis 292.687:616\$701, ou seja mais réis 129.477:846\$632 do que produziu no anno anterior.

Para esse accrescimo da renda a aggravação de taxas existente e as novas especies tributadas concorreram apenas com as parcellas de 374:142\$457 e 202:415\$080, respectivamente.

Do augmento verificado coube ao Districto Federal a quota de 10.314:871\$644; ao Estado de São Paulo a de réis 8.703:745\$242; ao Rio Grande do Sul a de 2.944:215\$293 e ao de Pernambuco a de 2.385:145\$726.

Os demais Estados contribuiram com parcellas inferiores a mil contos, com excepção do Estado do Ceará, cuja renda soffreu um decrescimo de 695:627\$719, relativamente á de 1923.

A receita arrecadada ultrapassou de 51.887:616\$701 a estimativa orçamentaria, o que se deve, em grande parte, ao apparelho fiscalizador.

Esse excesso obtido é para accentuar-se, muito embora alguns productos não attingissem as quantias prefixadas. Tal aconteceu por

exemplo, com as especies novas (leques, *boas*, pelles e luvas), o que é natural, pois não se dispunha ainda de dados estatisticos a respeito.

O organizador do trabalho em questão, inspector fiscal bacharel Telmo E. de Gusmão Neves, distribue-o em 42 quadros.

Na exposição com que m'o apresenta, esclarece os motivos do seu retardamento, bem assim, explica a maneira por que foi obrigado a confeccional-o, tendo em vista o modelo seguido por algumas estatisticas parciaes.

Pelo que consta da estatistica, que ora transmitto a V. Ex., poderá V. Ex. bem aquilatar do seu valor.

Saúde e fraternidade.

O Director da Receita,  
*Abdenago Alves.*

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1927.

*Exmo. Sr. Director da Receita Pública do Thesouro Nacional.*

Com a devida consideração, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a estatística geral do imposto de consumo, arrecadado no exercicio de 1924.

Incumbido de sua confecção, em virtude dos muitos affazeres affectos aos inspectores fiscaes junto a essa Directoria, conquanto, posteriormente, designado para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, venho desobrigar-me da missão que se dignou de confiar-me.

Não pequona é a demora com que é apresentado este trabalho, a ponto de tirar-lhe a oportunidade. Antes, pois, de qualquer esclarecimento a respeito, seja-me permittido dizer do atrazo em que se acham as estatísticas, não só a geral, como as parciaes, bases da organização daquelle.

A causa reside, como já o teem feito sentir os organizadores de estatísticas anteriores, na tardia remessa dos elementos dos Estados, a despeito das reiteradas solicitações dessa Directoria. No que concerne a 1924, para não me reportar a todos os enviados exgottado o prazo regulamentar, basta referir-me ás estatísticas do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, só entregues no decurso do corrente anno. Releva notar os erros e falhas que em algumas se deparam, obices nem sempre sanaveis sem pedidos de explicações ou de rectificações. E', portanto, uma situação que carece ser remediada.

\* \* \*

Si bem que iniciado o preparo desta estatistica já sob o regimen do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, moldou-se ella tanto ou quanto no regulamento anterior, aceitando, entretanto, algumas das alterações trazidas por aquelle, em face da do Districto Federal ter vindo por elle organizada, supressas as columnas de *stock* e produçao nos quadros do movimento fabril, evitando assim que continuassem a figurar os *stocks* dos productos de um anno para outro, nos quaes não havia continuidade, o que ainda se observa nos saldos das estampilhas, dada a impossibilidade de correccão á vista dos elementos parciaes.

## ARRECADAÇÃO

Segundo os dados colligidos, constantes dos quadros annexos a esta exposição, elevou-se a 292.687:616\$701 a renda do imposto de consumo no anno de 1924.

Para o *quantum* descripto, o maior concurso foi prestado pelo Districto Federal, com 85.001:209\$798 (29,041 % da receita total), vindo logo apôs o Estado de São Paulo, com 84.498:389\$416 (28,869 % da receita total), representando a arrecadação de ambos 57,910 % da receita total.

Os demais Estados, na ordem decrescente, contribuiram: Rio de Janeiro 24.707:490\$969, Rio Grande do Sul 18.892:192\$600, Pernambuco 17.652:038\$966, Minas Geraes 12.699:524\$600, Bahia 12.168:464\$587, Paraná 9.497:629\$945, Pará 4.447:162\$299, Santa Catharina 3.671:692\$383, Alagoas 3.310:569\$683, Geará 3.088:976\$108, Sergipe 2.985:212\$427, Parahyba 2.319:869\$660, Espírito Santo 1.871:095\$790, Maranhão 1.850:157\$828, Amazonas 1.373:834\$799, Rio Grande do Norte 1.262:535\$309, Matto Grosso 682:011\$973, Piauhy 430:653\$677, Goyaz 276:903\$914.

Embora figure o Rio Grande do Norte com renda inferior a 2.000 contos, exportou sal com o imposto a pagar na importancia de 2.788:634\$520.

Das especies tributadas, como soe acontecer, a maior somma provieio de fumo, bebedas, phosphoros e tecidos, 211.264:211\$228, cabendo ás 27 restantes 81.423:405\$473, menos de  $\frac{1}{3}$  da arrecadação geral.

\* \* \*

Confrontando-se as parcellas em que se discrimina a receita de 1924 com as correspondentes do anno de 1923,

1923 — Taxas de productos nacionaes . . . . .	218.754:323\$866
1924 — Taxas de productos nacionaes . . . . .	238.044:395\$256
Diferença para mais em 1924 . . . . .	19.290:071\$390
1923 — Taxa de productos extrangeiros. . . . .	20.551:083\$015
1924 — Taxa de productos extrangeiros. . . . .	29.317:331\$052
Diferença para mais em 1924 . . . . .	8.766:248\$037
1923 — Taxa de productos apprehendidos. . . . .	498:534\$188
1924 — Taxa de productos apprehendidos. . . . .	166:290\$393
Diferença para mais em 1923 . . . . .	332:243\$795
1923 — Emolumentos de registro. . . . .	23.405:829\$000
1924 — Emolumentos de registro. . . . .	25.159:600\$000
Diferença para mais em 1924 . . . . .	1.753:771\$000

verifica-se que só a referente ás mercadorias apprehendidas e outros casos, renda eventual, accusou diferença, para menos, superiores ás demais, donde um excesso de 29.477:846\$632 a favor de 1924, para o qual concorreram a aggravação de taxas, das que incidiam sobre as cartas de jogar, tão só com 374:142\$457, majoração alcançada sobre o producto de 1923, e as novas especies tributadas, leques, *boas*, pêlos, pelles, manchons e semelhantes e luvas, apenas com 202:415\$080.

Desse augmento, coube ao Districto Federal 10.314:871\$644, ao Estado de São Paulo 8.703:745\$242, ao Rio Grande do Sul 2.944:215\$293 e ao de Pernambuco 2.385:145\$726. Os outros Estados contribuiram com parcellas inferiores a 1.000 contos, excepto o do Ceará, em cuja arrecadação geral constatámos um descenso de 695:627\$719 relativamente á de 1923.

Considerando-se, porém, taxa e registro em separado, si com referencia a este, em nenhum houve diminuição, tanto não sucedeu no

tocante áquella, que produziu renda inferior : 829:439\$719 no Ceará, 30:470\$755 no Rio Grande do Norte e 41:909\$606 na Parahyba, provindo, no penultimo, a diferença de sal exportado a menos com o imposto pago.

Quanto ás especies tributadas, sómente em phosphoros deparamos com menor arrecadação do que a de 1923. Trata-se, entretanto, de um dos productos que offereceram renda superior a 20.000 contos, o que torna a diferença apurada de 251:891\$440 de relativa importancia, admissivel por qualquer hypothese, quando em fumo, bebidas e tecidos os accréscimos sommaram mais de 15.000 contos.

\* \* \*

Da comparação da receita orçada, 240.800:000\$000, com a arrecadada, 292.687:616\$701, resulta que esta ultrapassou aquella em 51.887:616\$701.

Não obstante, alguns productos não attingiram as quantias prefixadas; mas forçoso é convir que a estimativa não offereceu criterio para aferir-se da efficiencia fiscal, mantendo 4.000:000\$ para joias e objectos de adorno, 3.000:000\$ para energia electrica e 4.000:000\$ para tintas, quando tal não se justificava sem gravame das taxas, á vista da arrecadação de 1923, 899:067\$112, 973:082\$355 e 1.414:082\$840, ainda que se contando com o aumento da renda, verificado na importancia de 737:527\$094, 787:755\$965 e 72:380\$917, respectivamente.

Tambem, no que concerne aos novos productos tributados, calculado o imposto em 250:000\$ para leques, em 150:000\$ para boas, pêlos, pelles e semelhantes, e em 250:000\$ para luvas e arrecadados 76:951\$370, 34:412\$ e 91:051\$710, encontramos a explicacão no ter sido elevada a estimativa, mórmente em se tratando de artigos dos quaes ainda não se dispunha de dados estatisticos.

Por outro lado, não foram alteradas para mais previsões que isto comportavam, reduzidas outras que não requeriam esta providencia, sendo de notar que a receita orçada para 1924 foi inferior 5.810 contos á que o foi para 1923.

De qualquer modo, mesmo attendendo-se ao exposto, é de accen-tuar o excesso obtido.

## Registro

Registraram-se 204.984 estabelecimentos em 1924, assim discriminados :

Fabris.	46.837
Commerciaes	158.147
Total.	204.984

As multas cobradas, em virtude de atraso no pagamento dos respectivos emolumentos, montaram a 380:219\$450.

## Autos de infracção

Foram lavrados 4.949 autos de infracção, dos quais 2.295 procedentes, 494 improcedentes e 2.454 em andamento, importando em 257:156\$994 as multas liquidadas, em 94:979\$780 as em depósito e em 223:693\$990 as em dívidas.

## Quadros

Os quadros que constituem a presente estatística acham-se enumerados pela forma seguinte :

- I. Renda arrecadada nos anos de 1892 a 1924.
- II. Renda arrecadada no decennio de 1915 a 1924, comparada com a receita orçada para o mesmo período.
- III. Renda arrecadada no decennio de 1915 a 1924, discriminada pelas espécies de imposto.
- IV. Renda arrecadada no quinquennio de 1920 a 1924, discriminada pelos Estados.
- V. Renda discriminada do anno de 1924 em comparação com a do biennio de 1922 e 1923.
- VI. Comparação da arrecadação dos Estados, no biennio de 1923 e 1924 e relação, quanto á de 1924, entre a arrecadação de cada Estado e o total da União.
- VII. Renda arrecadada no anno de 1924, comparada com a receita orçada para o mesmo exercício.

VIII. Renda arrecadada, em cada Estado, no anno de 1924, discriminada em taxa de productos nacionaes, estrangeiros, apprehendidos e outros casos, bem como emoluments de registros, para cada especie tributada.

IX. Quantidade de fabricas registradas nos Estados (pequenas, medias, grandes e de registro gratuito) discriminadas pelas especies tributadas.

X. Emoluments de registro arrecadados nos Estados, quantidade de estabelecimentos registrados e multas por atraso do pagamento dos mesmos registros.

XI. Emoluments de registro pelas especies tributadas.

XII. Estatistica de fumo e seus preparados.

XIII. Idem de bebidas.

XIV. Idem de phosphoros.

XV. Idem de sal.

XVI. Idem de calçados.

XVII. Idem de perfumarias.

XVIII. Idem de conservas.

XIX. Idem de vinagre.

XX. Idem de velas.

XXI. Idem de bengalas.

XXII. Idem de tecidos.

XXIII. Idem de artefactos de tecidos.

XXIV. Idem de papel de forrar casas ou malas.

XXV. Idem de cartas de jogar.

XXVI. Idem de chapéos.

XXVII. Idem de discos para gramophone.

XXVIII. Idem de louças e vidros.

XXIX. Idem de ferragens.

XXX. Idem de café torrado ou moido.

XXXI. Idem de manteiga.

XXXII. Idem de joias, obras de ourives e objectos de adorno.

XXXIII. Idem de moveis.

XXXIV. Idem de armas de fogo e suas munições.

XXXV. Idem de lampadas e pilhas electricas.

XXXVI. Idem de queijos e requieijões.

XXXVII. Idem de energia electrica.

XXXVIII. Idem de tintas.

XXXIX. Idem de leques.

XL. Idem de boás, pellos, pelles, manchons e semelhantes.

XLI. Idem de luvas.

XLII. Relação dos autos de infracção.

O inspector fiscal,

*Telmo E. de Gusmão Neves.*



QUADROS I a XLII

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo da renda do imposto de consumo  
arrecadada nos annos de 1892 a 1924

(Quadro I)

ANNO	ARRECADAÇÃO
1892.	271:034\$000
1893.	1.432:343\$000
1894.	1.363:104\$000
1895.	840:980\$000
1896.	1.186:930\$000
1897.	2.682:107\$000
1898.	14.548:175\$000
1899.	24.485:720\$000
1900.	36.254:840\$000
1901.	31.567:063\$000
1902.	34.830:137\$000
1903.	34.072:591\$000
1904.	35.213:480\$000
1905.	36.054:024\$000
1906.	42.250:154\$000
1907.	46.393:206\$000
1908.	43.757:000\$000
1909.	44.318:695\$000
1910.	54.619:187\$000
1911.	59.870:407\$000
1912.	62.590:701\$000
1913.	65.082:521\$000
1914.	52.327:269\$000
1915.	67.775:576\$000
1916.	83.827:927\$000
1917.	117.719:906\$000
1918.	119.719:073\$000
1919.	131.880:675\$000
1920.	175.635:589\$000
1921.	170.415:281\$000
1922.	204.533:940\$000
1923.	263.209:770\$000
1924.	292.687:616\$000

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda do imposto de consumo arrecadada no decennio de 1915 a 1924, comparada com a receita orçada para o mesmo periodo

(Quadro II)

ANNO	RECEITA ORÇADA	RENDA ARRECADADA	DIFFERENÇA DA RENDA ARRECADADA SOBRE A RECEITA ORÇADA
1915. . . . .	61.490:000\$000	67.775:576\$000	+ 6.285:576\$000
1916. . . . .	71.146:000\$000	83.827:927\$000	+ 12.681:927\$000
1917. . . . .	102.488:333\$000	117.719:906\$000	+ 15.231:573\$000
1918. . . . .	121.505:000\$000	119.719:073\$000	- 1.785:927\$000
1919. . . . .	131.180:000\$000	131.880:675\$000	+ 700:675\$000
1920. . . . .	165.120:000\$000	175.635:589\$000	+ 10.515:589\$000
1921. . . . .	170.340:000\$000	170.415:281\$000	+ 75:281\$000
1922. . . . .	211.860:000\$000	204.533:940\$000	- 7.326:059\$000
1923. . . . .	246.610:000\$000	263.209:770\$000	+ 16.599:770\$000
1924. . . . .	240.800:000\$000	292.687:616\$000	+ 51.887:616\$000

## Directoria da Receita Publica

## Quadro demonstrativo da renda discriminada

(Quadro

ESPECIE DO IMPOSTO	1915	1916	1917
Fumo . . . . .	8.955:751\$791	11.307:488\$062	19.604:732\$350
Bebidas. . . . .	14.310:724\$620	19.393:083\$121	28.607:139\$733
Phosphoros . . . . .	11.640:810\$700	13.572:052\$080	17.307:368\$080
Sal . . . . .	5.582:263\$340	5.947:702\$680	5.987:704\$640
Calçados . . . . .	2.064:806\$350	2.805:541\$720	4.111:955\$010
Perfumarias . . . . .	931:270\$400	1.339:127\$620	2.107:669\$720
Especialidades pharmaceuticas	978:406\$590	1.484:161\$180	1.797:155\$850
Conervas . . . . .	2.287:335\$580	2.786:330\$965	4.127:589\$665
Vinagre. . . . .	361:230\$335	581:163\$055	408:578\$930
Velas . . . . .	472:794\$780	503:730\$770	473:708\$195
Bengalias . . . . .	14:238\$200	32:679\$920	28:450\$150
Tecidos. . . . .	13.785:184\$446	16.666:205\$412	23.009:364\$755
Artefactos de tecidos . . . . .	—	—	—
Espartilhos . . . . .	22:002\$300	37:950\$060	37:205\$800
Vinhos estrangeiros. . . . .	3.725:020\$505	3.630:349\$605	2.813:072\$210
Papel de forrar casas ou malas . . . . .	34:147\$530	43:885\$380	52:707\$250
Cartas de jogar . . . . .	205:966\$000	317:751\$100	544:148\$300
Chapéus . . . . .	1.966:281\$000	2.308:391\$790	3.522:659\$330
Discos para gramophones . . . . .	28:929\$950	46:046\$080	46:423\$450
Louças e vidros . . . . .	408:412\$100	582:424\$765	647:143\$947
Ferragens . . . . .	—	441:862\$360	530:456\$770
Café torrado ou moido . . . . .	—	—	1.510:549\$265
Manteiga . . . . .	—	—	444:122\$885
Assucar refinado. . . . .	—	—	—
Obras de ourives. . . . .	—	—	—
Objectos de adorno ou ornamento.	—	—	—
Moveis . . . . .	—	—	—
Armas de fogo e suas munições	—	—	—
Lampadas e pilhas electricas . . . . .	—	—	—
Queijos e requieijões . . . . .	—	—	—
Energia electrica. . . . .	—	—	—
Tintas . . . . .	—	—	—
Leques . . . . .	—	—	—
Bóas, pellos e pelles . . . . .	—	—	—
Luvas . . . . .	—	—	—
Registro de escriptorios comerciaes.	—	—	—
Somma . . . . .	67.775:576\$517	83.827:927\$725	117.719:906\$285

(X) Incluidos em artefactos de tecidos.

(XX) Indevidamente arrecadado.

## do Tesouro Nacional

arrecadada no decennio de 1915 a 1924

III )

1918	1919	1920	1921
22.455:086\$520	27.351:627\$245	33.717:244\$890	35.184:777\$546
29.666:528\$278	33.898:410\$646	49.127:013\$212	49.705:083\$671
15.490:086\$920	18.083:988\$750	19.510:136\$160	18.583:918\$640
7.329:940\$920	7.285:628\$005	6.852:734\$120	6.632:296\$330
4.259:077\$345	4.428:253\$375	5.238:754\$705	4.905:521\$650
2.194:684\$860	2.642:267\$380	4.336:257\$882	4.410:956\$110
2.049:624\$530	2.478:661\$760	3.139:981\$665	—
3.783:053\$238	4.465:605\$005	5.988:608\$420	4.076:857\$535
491:333\$310	692:407\$585	887:072\$490	674:298\$200
447:529\$550	429:871\$760	711:715\$190	687:520\$535
26:774\$950	30:550\$350	46:544\$940	56:760\$630
21.595:071\$860	20.281:879\$384	26.865:110\$719	24.572:396\$325
—	—	2.828:977\$555	3.709:761\$960
32:723\$680	29:853\$660 (X)	— (X)	—
2.674:489\$050	2.236:978\$900	5.706:354\$160	2.958:060\$715
38:949\$600	45:948\$180	44:020\$300	50:982\$420
691:614\$500	695:053\$000	697:083\$500	496:803\$600
3.235:781\$620	3.433:003\$030	4.084:042\$160	3.109:226\$580
43:988\$900	61:378\$100	56:986\$510	39:412\$915
744:847\$614	642:053\$976	1.223:157\$685	1.138:521\$850
427:549\$480	575:235\$295	865:461\$930	808:097\$694
1.602:058\$625	1.658:460\$490	1.977:102\$290	2.118:599\$625
438:278\$022	433:559\$692	725:095\$940	665:616\$270
—	—	174:601\$425	4.221:312\$880
—	—	87:632\$040	39:018\$820
—	—	47:116\$760	113:127\$310
—	—	167:019\$370	659:668\$830
—	—	143:796\$710	213:366\$280
—	—	193:967\$190	314:516\$650
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	192:000\$000	268:800\$000
119.719:073\$372	131.880:675\$568	175.635:589\$918	170.415:281\$571

## Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo da renda discriminada do imposto de consumo arrecadada no decennio de 1915 a 1924

## (Quadro III — Continuação)

ESPECIE DE IMPOSTO	1922	1923	1924
Fumo . . . . .	40.625:580\$870	51.797:278\$261	59.001:240\$182
Bebidas . . . . .	65.833:100\$940	80.405:670\$810	84.997:046\$461
Phosphoros . . . . .	21.819:869\$180	25.120:719\$620	24.868:828\$180
Sal. . . . .	7.979:206\$140	8.403:034\$880	8.662:082\$375
Calçados . . . . .	5.751:862\$915	8.297:614\$300	9.263:938\$143
Perfumarias . . . . .	5.990:342\$260	8.978:990\$987	12.376:618\$813
Especialidades pharmaceuticas	—	—	—
Conervas . . . . .	5.232:344\$615	5.924:915\$510	7.619:344\$710
Vinagre . . . . .	701:304\$410	771:188\$730	794:990\$209
Velas . . . . .	758:358\$890	802:785\$030	912:964\$325
Bengalias . . . . .	48:089\$550	67:758\$800	90:449\$775
Tecidos . . . . .	27.519:670\$175	38.602:415\$813	42.397:095\$395
Artefactos de tecidos . . . . .	4.891:705\$100	6.745:495\$610	7.920:961\$298
Espartilhos . . . . .	(X) —	—	—
Vinhos estrangeiros . . . . .	4.902:479\$310	7.501:729\$356	9.596:224\$139
Papel de forrar casas ou malas . . . . .	44:876\$260	53:807\$140	111:792\$690
Cartas de jogar . . . . .	984:762\$500	1.511:250\$620	1.885:393\$077
Chapéos . . . . .	3.841:216\$130	4.925:244\$005	5.835:633\$580
Discos para gramophone . . . . .	40:573\$895	40:273\$380	47:086\$090
Louças e vidros . . . . .	1.239:446\$420	1.403:225\$690	1.604:100\$785
Ferragens . . . . .	816:967\$685	877:862\$725	992:055\$035
Café torrado ou moido. . . . .	2.245:933\$960	2.804:427\$070	2.903:475\$015
Manteiga . . . . .	733:021\$225	1.074:994\$575	1.079:206\$651
Assucar refinado . . . . .	(XX) 18:592\$500	—	—
Obras d'ourives . . . . .	140:191\$620	—	—
Objectos de adorno ou ornamento . . . . .	304:398\$615	899:067\$112	1.636:594\$206
Moveis . . . . .	1.117:659\$200	1.415:932\$370	1.684:114\$510
Armas de fogo e suas munições. . . . .	251:976\$740	378:594\$075	481:886\$275
Lampadas e pilhas electricas. . . . .	408:808\$930	424:924\$835	437:227\$090
Queijos e queijões . . . . .	—	1.542:903\$570	1.814:049\$535
Energia electrica . . . . .	—	973:082\$355	1.760:838\$320
Tintas. . . . .	—	1.114:082\$840	1.186:463\$757
Leques. . . . .	—	—	76:951\$370
Boas, pellos e pelles . . . . .	—	—	34:412\$000
Luvas . . . . .	—	—	91:051\$710
Registro de escriptorios commerciales . . . . .	291:600\$000	349:500\$000	523:500\$000
Somma. . . . .	204.533:940\$035	263.209:770\$069	292.687:616\$701

(X) Incluidos em artefactos de tecidos.

(XX) Indevidamente arrecadado.

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda do imposto de consumo, discriminada pelos Estados, arrecadada no quinquenio de 1920 a 1924

## ( Quadro IV )

ESTADOS	ESTADOS			
	1920	1921	1922	1923
Amazonas . . . . .	960.924\$445	637.873\$665	880.062\$515	1.324:382\$038
Pará . . . . .	3.191.147\$772	2.336:937\$325	2.987:793\$205	1.373:834\$799
Maranhão . . . . .	1.147.669\$155	1.189:734\$694	1.193:259\$280	4.047:821\$5367
Piauí . . . . .	263.125\$085	231:853\$842	257:105\$673	1.700:624\$509
Ceará . . . . .	1.664:599\$510	1.925:055\$665	2.796:327\$060	353:865\$152
Rio Grande do Norte . . . . .	1.209:597\$970	683:657\$090	571:8440	3.784:603\$827
Paraíba . . . . .	1.514.211\$140	1.408:956\$980	1.766:235\$635	1.262:331\$064
Pernambuco . . . . .	13.005:345\$920	11.320:747\$135	12.110:379\$510	2.317:593\$266
Alagoas . . . . .	2.382:487\$730	2.450:062\$655	2.523:152\$120	17.652:038\$966
Sergipe . . . . .	2.046:637\$014	2.155:892\$525	2.172:398\$195	3.251:455\$284
Bahia . . . . .	8.670:549\$300	7.443:679\$480	9.609:123\$845	2.799:045\$872
Espírito Santo . . . . .	872:710\$495	898:632\$939	1.169:644\$165	11.404:025\$207
Rio de Janeiro . . . . .	13.191:342\$700	12.592:265\$235	15.617:744\$905	12.168:464\$587
Distrito Federal e Nictheroy.	47.778:743\$213	47.883:442\$673	59.033:367\$375	23.761:682\$127
Minas Geraes . . . . .	7.537:098\$930	7.854:696\$563	8.396:954:605	24.707:490\$5790
S. Paulo . . . . .	47.509:427\$455	47.590:656\$665	58.074:849\$600	85.001:209\$798
Paraná . . . . .	6.427:953\$070	7.057:140\$730	8.004:327\$900	11.227:723\$427
Santa Catharina . . . . .	2.322:934\$345	2.173:108\$565	2.380:309\$495	12.699:524\$4600
Rio Grande do Sul . . . . .	13.701:143\$299	11.912:162\$759	13.661:424\$945	75.794:644\$174
Goyaz . . . . .	262:743\$720	201:224\$370	198:704\$715	84.498:389\$416
Matto Grosso . . . . .	483:095\$650	467:540\$011	575:803\$480	9.092:180\$182
Somma . . . . .	175.635:589\$918	170.415:281\$571	204.533:940\$035	9.497:620\$915
				3.004:825\$514
				3.671:692\$383
				18.892:192\$600
				276:903\$914
				682:011\$973
				292.687:616\$701
				263.209:770\$069

# Directoria da Receita Publica

Quadro demonstrativo da renda discriminada do imposto de  
renda do triennio

(Qua)

ESPECIE DO IMPOSTO	EXERCICIO			
	TAXA			
	De productos nacionaes	De productos estrangeiros	De productos apprehendidos e outros casos	Total
Fumo . . . . .	52.175:815\$830	395:751\$609	2:566\$723	52.574:134\$182
Bebidas . . . . .	76.334:063\$194	2.776:767\$215	72:933\$052	79.183:763\$461
Phosphoros . . . . .	22.417:474\$000	3180	2:016\$000	22.419:493\$180
Sal . . . . .	5.474:365\$930	2.143:101\$125	2:118\$290	7.619:585\$375
Calçado . . . . .	7.991:285\$360	40:073\$815	6:428\$908	8.037:768\$143
Perfumarias . . . . .	7.301:594\$035	4.066:737\$025	4:174\$753	11.372:505\$813
Conservas . . . . .	4.767:521\$515	2.249:560\$025	2:913\$170	7.019:994\$710
Vinagre . . . . .	431:368\$780	53:060\$529	139\$900	484:569\$209
Velas . . . . .	547:132\$940	1:589\$433	98\$950	548:821\$325
Bengala . . . . .	15:292\$340	39:966\$985	58\$450	55:217\$775
Tecidos . . . . .	35.651:042\$715	5.274:443\$300	14:055\$380	40.939:541\$395
Artefactos de tecidos . . . . .	6.562:943\$320	482:442\$643	24:077\$335	7.039:463\$298
Vinhos estrangeiros . . . . .	—	9.596:224\$139	—	9.596:224\$139
Papel de forrai casas ou malas . . . . .	28:946\$000	64:922\$690	—	93:868\$690
Cartas de jogar . . . . .	1.608:011\$000	222:663\$827	5:434\$250	1.833:109\$077
Chapéos . . . . .	5.494:249\$740	41:792\$280	2:684\$560	5.538:726\$580
Discos para gramophone . . . . .	26:363\$400	10:949\$690	—	37:313\$090
Louças e vidros . . . . .	567:843\$050	633:655\$005	78\$730	1.201:576\$785
Ferragens . . . . .	583:152\$100	84:924\$835	26\$100	668:103\$035
Café torrado ou moido . . . . .	2.580:936\$295	—	56\$720	2.580:993\$015
Manteiga . . . . .	724:199\$865	21:137\$491	946\$95	746:283\$651
Assucar refinado (*) . . . . .	—	—	—	—
Jóias e obras de ourives, etc . . . . .	1.404:010\$752	8:389\$564	3:496\$590	1.415:897\$206
Moveis . . . . .	1.307:310\$270	13:801\$380	1:109\$860	1.322:221\$310
Armas de fogo e munições . . . . .	150:767\$800	193:307\$135	85\$340	344:160\$275
Lampadas c pilhas electricas . . . . .	139:225\$600	236:224\$690	277\$800	375:728\$090
Queijos e requeijões . . . . .	1.450:953\$580	42:414\$460	7:774\$495	1.505:142\$535
Energia electrica . . . . .	1.760:838\$320	—	—	1.760:838\$320
Tintas . . . . .	417:120\$945	599:783\$890	4:592\$922	1.021:497\$757
Leques . . . . .	58:201\$200	4:152\$800	805\$370	63:159\$370
Boas, pellos e peles . . . . .	13:410\$000	1:477\$500	4:642\$500	19:530\$000
Luvas . . . . .	60:289\$350	18:112\$460	4:383\$900	82:785\$710
Escriptorios commerciaes . . . . .	—	—	—	—
Somma . . . . .	238.044\$395\$56	29.317:331\$052	166:290\$393	267.528:016\$701

(\*) Em 1922 foi indevidamente arrecadado o imposto sobre o assucar.

# do Thesouro Nacional

consumo arrecadado no anno de 1924, em comparação com a de 1922 a 1924

dro V)

DE 1924		RENDAS DOS EXERCICIOS DE		DIFERENÇAS DE 1924 PARA MAIS E PARA MENOS	
REGISTRO	TOTAL DO IMPOSTO	1923	1922	COMPARADA COM 1923	COMPARADA COM 1922
6.427:106\$000	59.001:240\$18:	51.797:278\$261	40.625:580\$870	+ 7.203:961\$921	+ 18.375:659\$312
5.813:283\$000	84.937:046\$461	80.405:670\$810	65.833:100\$940	+ 4.591:375\$651	+ 19.163:045\$521
2.449:335\$000	24.868:828\$180	25.120:719\$620	21.819:869\$180	+ 251:891\$440	+ 3.048:959\$000
1.042:497\$000	8.662:082\$375	8.403:034\$580	7.979:206\$140	+ 250:047\$495	+ 682:876\$235
1.226:170\$000	9.263:938\$143	8.227:614\$300	5.751:862\$915	+ 966:323\$843	+ 3.512:075\$228
1.004:113\$000	12.376:618\$813	8.978:98:0987	5.990:342\$200	+ 3.397:627\$826	+ 6.386:276\$553
599:350\$000	7.619:344\$710	4.924:915\$510	5.232:344\$615	+ 1.694:429\$200	+ 2.387:000\$095
310:421\$000	794:950\$209	771:188\$730	701:304\$410	+ 23:801\$479	+ 93:685\$769
364:143\$000	912:964\$325	802:785\$030	758:358\$890	+ 110:175\$225	+ 154:605\$435
35:232\$000	90:449\$775	67:758\$800	48:089\$550	+ 22:690\$075	+ 42:360\$225
1.457:555\$000	42.397:096\$395	38.602:415\$813	27.519:670\$175	+ 3.794:680\$582	+ 14.877:426\$220
851:498\$000	7.920:961\$228	6.745:495\$610	4.891:705\$100	+ 1.175:465\$688	+ 3.029:256\$198
—	9.596:224\$139	7.501:729\$356	4.902:479\$310	+ 2.094:494\$783	+ 4.693:744\$829
17:924\$000	111:792\$690	53:807\$140	44:876\$260	+ 57:985\$550	+ 66:916\$430
52:284\$000	1.885:323\$077	1.511:250\$620	984:762\$500	+ 374:142\$457	+ 900:630\$457
298:907\$000	5.835:633\$580	4.925:244\$005	3.841:216\$130	+ 910:389\$575	+ 1.994:417\$450
9:773\$000	47:086\$090	40:273\$380	40:573\$895	+ 6:812\$710	+ 6:512\$195
402:524\$000	1.604:100\$785	1.403:225\$60	1.239:446\$420	+ 200:875\$025	+ 364:654\$365
323:952\$000	992:055\$035	877:862\$725	816:957\$685	+ 114:152\$310	+ 175:087\$350
322:482\$000	2.093:475\$015	2.804:427\$070	2.245:933\$960	+ 99:047\$945	+ 657:514\$055
332:923\$000	1.079:206\$651	1.074:994\$575	733:021\$225	+ 4:212\$076	+ 346:185\$426
—	—	—	18:592\$500	—	+ 18:592\$500
220:697\$000	1.636:594\$206	889:067\$112	444:590\$235	+ 737:527\$094	+ 1.192:003\$971
361:893\$000	1.684:114\$510	1.415:932\$370	1.117:659\$200	+ 268:182\$140	+ 566:455\$310
137:726\$000	481:886\$275	378:594\$075	251:976\$740	+ 103:292\$200	+ 223:02:535
61:499\$000	437:227\$090	424:924\$835	408:808\$930	+ 12:302\$255	+ 28:418\$160
312:107\$000	1.814:049\$535	1.542:503\$570	—	+ 271:145\$665	+ 1.814:049\$535
—	1.760:838\$320	973:082\$355	—	+ 787:755\$365	+ 1.760:838\$320
164:966\$000	1.186:463\$757	1.114:082\$840	—	+ 72:380\$917	+ 1.186:463\$757
13:792\$000	76:951\$370	—	—	+ 76:951\$370	+ 76:951\$370
14:882\$000	34:412\$000	—	—	+ 34:412\$000	+ 34:412\$000
8:266\$000	91:051\$710	—	—	+ 91:051\$710	+ 91:051\$710
523:500\$000	523:500\$000	349:500\$000	231:600\$000	+ 174:000\$000	+ 231:900\$000
25.159:600\$000	292.687:616\$701	263.209:770\$069	204.533:040\$035	+ 29.477:846\$632	+ 88.153:676\$666

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo da renda do imposto de consumo arrecadada no biennio de 1923 e 1924 e relação, quanto à de 1923, entre a arrecadação de cada Estado e a total da União

**Quadro VI)**

ESTADOS	1923			1924			DIFERENÇAS DE 1924, PARA MAIS E PARA MENOS, COMPARADA A RENDA COM A DE 1923		
	1923		REGISTRO	TAXA		REGISTRO	TAXA		REGISTRO
	TAXA	REGISTRO	TOTAL	TAXA	REGISTRO	TAXA	TAXA	REGISTRO	TOTAL
Amazonas.	913:694:3038	382:688:3000	1.324:382:338	930:485:5799	398:349:5000	1.373:834:5799	36:791:5761	+12:661:5000	49:452:5761
Pará . . . . .	3.413:636:3367	634:185:4000	4.047:821:3367	3.742:148:299	705:014:5000	4.447:143:5000	328:511:5932	+70:829:5000	399:340:5932
Maranhão . . . . .	1.307:658:5098	1.703:624:5000	1.391:553:8628	1.391:553:8628	1.860:604:5000	1.860:157:5828	88:895:319	+65:638:5000	149:533:319
Piauhy . . . . .	150:707:1152	203:089:5000	1.038:442:6777	261:21:5000	130:633:5000	18:615:525	58:122:5000	+76:797:525	0:147
Ceará . . . . .	2.080:617:5277	1.03:966:5000	3.782:452:5000	1.781:108	1.257:733:5000	3.038:976:5108	829:871:5119	+133:819:5000	650:627:5119
Rio Grande do Norte	883:96:5034	1.231:331:604	853:435:5309	408:10:5000	1.262:55:5309	1.262:55:5309	30:470:5755	+61:675:5000	31:204:245
Paraíba . . . . .	524:633:3000	1.110:086:5027	2.262:52:5246	1.750:862:5000	508:912:3000	2.319:869:5060	41:409:5006	+44:779:5000	2:362:394
Pernambuco . . . . .	14.156:807:5240	15.266:893:5000	15.266:893:5240	16.456:568:566	1.193:470:5000	17.652:028:566	2:299:761:5726	+85:384:5000	385:145:5726
Alagoas . . . . .	2.866:369:5284	335:056:5000	3.251:475:284	2.876:94:5000	3.532:585:5000	3.310:569:5683	10:595:5399	+48:520:5000	59:114:5399
Sergipe . . . . .	2.466:331:5872	332:714:5000	2.799:045:5972	2.613:839:5427	371:373:5000	2.983:12:5427	147:507:555	+38:059:5000	186:106:555
Bahia . . . . .	9.738:739:5207	1.663:286:5000	11.404:028:5207	10:428:577:5587	1.738:857:5000	12:168:464:5857	689:88:5850	+74:601:5000	764:439:5850
Espirito Santo . . . . .	504:793:5000	1.331:428:5000	1.331:428:5412	1.343:496:793	567:599:5000	1.871:02:5790	446:887:5378	+62:809:5000	509:606:5378
Rio de Janeiro . . . . .	22.39:932:1127	1.363:750:50	23.761:582:5127	23.61:404:5959	1.446:486:5000	24.707:49:5959	866:072:5842	+79:736:5000	945:808:5842
Distrito Federal	73:021:365:154	1.464:37:5000	74:686:335:154	83:254:51154	1.746:618:5000	85:50:249:793	10:232:505:5644	+82:276:5000	10.314:371:5644
Minas Gera.s.	8.00:865:5427	3.219:838:5000	11.221:723:5427	9.238:305:5000	12.699:524:5000	1.285:440:5173	186:361:5000	+1.471:801:3173	4:338
S. Paulo . . . . .	70.469:941:574	5.324:703:5000	75.794:164:5174	78.931:503:5416	5.566:886:5000	84.498:339:5416	8.461:562:5242	+242:183:5000	8.703:145:5242
Parana . . . . .	8.413:116:5182	679:034:5000	9.092:185:5182	8.793:179:5182	704:450:5000	9.497:629:5915	380:063:733	+28:336:5000	405:449:7338
Santa Catharina . . . . .	2.439:511:5000	565:339:5000	3.004:835:5154	3.072:919:5383	508:713:5000	3.671:692:5583	633:435:5899	+33:374:5000	666:309:5899
Rio Grande do Sul . . . . .	13.301:109:5307	2.049:868:5000	13.930:977:5317	15.931:863:5000	2.987:123:5000	2.653:754:2931	287:951:5000	+2.941:215:283	6.454
Goiaz . . . . .	83:914:5235	120:075:5000	120:283:5194	166:00:5000	216:903:5914	33:805:5079	39:974:5000	+66:395:5079	0:094
Mato Grosso . . . . .	413:888:5711	224:878:5000	427:111:5973	254:59:5000	682:011:5973	13:623:5262	30:022:5000	+45:045:262	0:233
Somma . . . . .	239:803:941:4069	23.405:829:5000	267:249:770:4069	267:528:016:5701	25.158:604:5000	292.687:616:5701	+27.724:075:632	+1.753:771:5000	100.000

## Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda do imposto de consumo arrecadada no anno de 1924, comparada com a renda orçada para o mesmo anno

(Quadro VIII)

ESPECIE DO IMPOSTO	RECEITA ORÇADA	RENDA ARRECADADA	DIFFERENÇA DA RENDA ARRECADADA SOBRE A RECEITA ORÇADA
Fumo . . . . .	50.000:000\$000	59.001:240\$182	+ 9.001:240\$182
Bebidas. . . . .	67.000:000\$000	84.997:046\$461	+17.997:046\$461
Phosphoros . . . . .	20.000:000\$000	24.868:828\$180	+ 4.868:828\$180
Sal. . . . .	7.000:000\$000	8.662:082\$375	+ 1.662:082\$375
Calçados . . . . .	6.500:000\$000	9.263:938\$143	+ 2.763:938\$143
Perfumarias . . . . .	6.000:000\$000	12.376:618\$813	+ 6.376:618\$813
Conervas. . . . .	5.500:000\$000	7.619:344\$710	+ 2.119:344\$710
Vinagre. . . . .	800:000\$000	794:990\$209	- 5.009\$791
Velas. . . . .	700:000\$000	912:964\$325	+ 212:964\$325
Bengalas . . . . .	50:000\$000	90:449\$775	+ 40:449\$775
Tecidos. . . . .	40.000:000\$000	42.397:096\$395	+ 2.397:096\$395
Artefactos de tecidos.	4.500:000\$000	7.920:961\$298	+ 3.420:961\$298
Vinhos estrangelhos. . . . .	5.000:000\$000	9.596:224\$139	+ 4.596:224\$139
Papel de fôrrar casas e malas. . . . .	50:000\$000	111:792\$690	+ 61:792\$690
Cartas de jogar. . . . .	1.800:000\$000	1.885:393\$077	+ 85:393\$077
Chapéos. . . . .	4.500:000\$000	5.835:633\$580	+ 1.335:633\$580
Discos de gramophone	50:000\$000	47:086\$090	- 2:913\$910
Louças e vidros. . . . .	1.500:000\$000	1.604:100\$785	+ 104:100\$785
Ferragens . . . . .	800:000\$000	992:055\$035	+ 192:055\$035
Café torrado e moido . . . . .	2.300:000\$000	2.903:475\$015	+ 603:475\$015
Manteiga . . . . .	1.200:000\$000	1.079:206\$651	- 120:793\$349
Joias, etc . . . . .	4.000:000\$000	1.636:594\$206	- 2.363:405\$794
Moveis. . . . .	1.300:000\$000	1.684:114\$510	+ 384:114\$510
Armas de fogo e munícões . . . . .	300:000\$000	481:886\$275	+ 181:886\$275
Lampadas electricas e pilhas . . . . .	400:000\$000	437:227\$090	+ 37:227\$090
Queijos e requeijões . . . . .	1.700:000\$000	1.814:049\$535	+ 114:049\$535
Energia electrica . . . . .	3.000:000\$000	1.760:838\$320	- 1.239:161\$680
Tintas. . . . .	4.000:000\$000	1.186:463\$757	- 2.813:536\$243
Leques. . . . .	250:000\$000	76:951\$370	- 173:048\$630
Bôas, pellos e pelles . . . . .	150:000\$000	34:412\$000	- 115:588\$000
Luvas . . . . .	250:000\$000	91:051\$710	- 158:948\$290
Escriptorios commerciaes. . . . .	200:000\$000	523:500\$000	+ 323:500\$000
Somma. . . . .	240.800:000\$000	292.687:616\$701	+51.887:616\$701

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no ano de 1924

(Quadro VIII) - 1

ESTADOS	TAXA DE PRODUTOS				
	Nacionais		Internacionais		Total
	Em estampilhas	Por verba	Produtos Estrangeiros	Apprehendidos e outros casos	
Fam					
Amazonas . . . . .	229:287:010	52:404:656	1.550	—	281:6938160
Pará . . . . .	737:014:580	302:506:500	1.560:800	—	1.041:082:3100
Maranhão . . . . .	184:619:270	3:465:900	—	—	188:084:3270
Piauhy . . . . .	10:49:080	—	—	—	10:49:0800
Ceará . . . . .	202:648:050	229:77:950	474:200	—	432:37:9500
Rio Grande do Norte . . . . .	338:788:700	147:828:100	—	—	486:616:800
Paraíba . . . . .	877:077:350	—	—	—	117:16:5000
Pernambuco . . . . .	2.641:464:500	1.774:227:500	2.544:600	—	715:914:250
Alagoas . . . . .	226:822:500	171:150:800	—	—	4.418:077:3000
Sergipe . . . . .	56:324:800	44:547:050	—	—	397:972:500
Bahia . . . . .	2.798:512:560	855:709:410	20:826:4470	—	210:400
Espirito Santo . . . . .	300:300:000	—	—	—	77:800
Rio de Janeiro . . . . .	20:264:880	—	—	—	3.675:129:940
Distrito Federal . . . . .	20:321:701:4700	9:267:717:450	298:361:775	—	344:450
Minas Geraes . . . . .	255:007:970	102:053:460	—	—	51:5280
S. Paulo . . . . .	5.066:894:810	2.06:25:0200	62:904:4894	—	23:03250
Paraná . . . . .	14:69:536:70	9:86:43:00	—	—	34:200
Santa Catarina . . . . .	315:138:87:50	116:208:800	—	—	1:489:4270
Rio Grande do Sul . . . . .	1.991:047:4470	366:775:450	9:504:370	—	2.368:00
Goyaz . . . . .	751:540	11:82:00	—	—	2.368:00
Matto Grosso . . . . .	2:259:8750	1:114:250	—	—	796:633
Somma . . . . .	36.381:021:150	15.794:794:700	395:751:669	—	2:565:473
					52.574:134:182
					6.427:106:900

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 2

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Bebidas</i>					
Amazonas . . . . .	395:941\$240	58:419\$260	—	454:360\$500	89:135\$000
Pará . . . . .	1.106:598\$200	153:312\$700	82\$280	1.259:994\$180	174:697\$000
Maranhão . . . . .	90:732\$825	38:810\$280	200\$000	129:743\$105	103:490\$000
PIauhy . . . . .	76:959\$460	7:879\$800	83\$040	84:922\$300	60:127\$000
Ceará . . . . .	758:589\$610	24:492\$260	466\$560	783:548\$430	346:421\$000
Rio Grande do Norte.	198:138\$470	810:690	—	198:949\$470	86:740\$000
Paraíba . . . . .	636:834\$220	7:239\$320	102\$400	644:175\$940	146:684\$000
Pernambuco . . . . .	4:789:689\$930	81:802\$150	1:811\$500	4:873:303\$580	314:917\$000
Alagoas . . . . .	863:098\$560	7:467\$000	244\$160	870:809\$720	108:321\$000
Sergipe . . . . .	549:149\$160	—	668\$375	549:817\$535	648:324\$535
Bahia. . . . .	3.102:269\$045	72:967\$030	3:194\$055	3.178:430\$130	421:182\$000
Espírito Santo.	893:541\$620	526:5500	3:612\$980	897:681\$100	157:982\$000
Rio de Janeiro.	5.325:854\$700	—	2:424\$380	5.328:279\$080	395:086\$000
Distrito Federal.	18.829:600\$160	692:712\$560	—	19.522:312\$720	278:410\$000
Minas Geraes.	3.606:357\$945	—	12:948\$110	3.619:306\$035	664:403\$000
S. Paulo . . . . .	25.949:416\$580	1.500:550\$555	4:527\$380	27:454:494\$515	1.259:279\$000
Paraná . . . . .	2.016:868\$980	8:231\$360	1:196\$200	2.026:296\$540	167:329\$000
Santa Catharina . . .	1.008:040\$370	—	14:130\$320	1.022:170\$690	120:897\$000
Rio Grande do Sul .	5.781:444\$229	114:142\$110	25:829\$570	5.921:416\$209	695:271\$000
Goyaz . . . . .	64:146\$500	—	120\$400	64:266\$900	40:742\$000
Matto Grosso. . . . .	290:790\$780	7:403\$640	1:290\$342	299:484\$762	83:663\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>76.334:063\$194</b>	<b>2.776:767\$215</b>	<b>72:933\$052</b>	<b>79.183:763\$461</b>	<b>5.813:283\$000</b>
					<b>84.997:046\$461</b>

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 3

ESTADOS	TAXA DE PRODUCROS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Phosphoros</i>						
Amazonas . . . . .	—	—	—	—	42:586\$000	42:586\$000
Pará . . . . .	—	—	—	—	75:975\$000	75:975\$000
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	51:560\$000	51:560\$000
Plauhy . . . . .	—	—	—	—	23:888\$000	23:888\$000
Ceará . . . . .	—	—	—	—	108:438\$000	108:438\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—	—	—	43:882\$000	43:882\$000
Paraíbya . . . . .	—	—	—	—	49:579\$000	49:579\$000
Pernambuco . . . . .	6:000\$000	—	—	—	88:294\$000	94:294\$000
Alagoas. . . . .	—	—	—	—	36:409\$000	36:409\$000
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	32:667\$000	32:667\$000
Bahia. . . . .	—	—	—	—	159:124\$000	159:124\$000
Espirito Santo. . . . .	10.543:354\$000	—	—	—	60:845\$000	60:845\$000
Rio de Janeiro. . . . .	—	—	—	—	156:024\$000	156:024\$000
Distrito Federal.	—	—	—	—	97:820\$000	99:836\$000
Minas Geraes. . . . .	—	—	—	—	501:684\$000	501:684\$000
S. Paulo . . . . .	4.173:120\$000	—	—	—	4.644:153\$000	4.644:153\$000
Paraná . . . . .	5.985:000\$000	—	—	—	76:572\$000	6.061:572\$000
Santa Catharina . . . . .	582:000\$000	—	—	—	79:718\$000	661:718\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	1.128:000\$000	—	—	—	247:369\$000	1.375:369\$000
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	19:582\$000	19:582\$000
Mato Grosso. . . . .	—	—	—	—	25:288\$000	25:288\$000
Somma . . . . .	—	—	—	—	22:419:493\$180	22:419:493\$180
	22.417:474\$000	3\$180	2:016\$000	22.419:493\$180	2.449:335\$000	24.868:828\$180

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 4.

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Sal</i>					
Amazonas . . . . .	384\$300	40\$203	—	424\$500	18:9735\$500
Pará. . . . .	151:758\$880	1:069\$700	—	152:828\$740	28:669\$500
Maranhão . . . . .	113:053\$520	11\$700	—	113:064\$520	30:195\$500
Piauhy . . . . .	16:123\$000	—	16:123\$000	18:679\$500	143:259\$920
Ceará . . . . .	201:128\$360	17\$100	281\$720	201:427\$180	62:374\$500
Rio Grande do Norte . . . . .	66:934\$780	—	66:934\$780	16:462\$500	264:001\$180
Paraíba . . . . .	25:906\$820	34\$400	—	25:941\$220	83:396\$5780
Pernambuco . . . . .	255:598\$700	152\$080	—	255:750\$780	18:9735\$500
Alagoas . . . . .	37:658\$560	1\$200	—	38:250\$800	20:591\$500
Sergipe . . . . .	490:437\$940	—	108\$150	490:546\$000	16:081\$500
Bahia . . . . .	161:013\$5720	—	395\$780	\$010	506:627\$900
Espirito Santo. . . . .	84:258\$720	—	—	84:258\$720	258:913\$510
Rio de Janeiro . . . . .	1.700:901\$580	—	—	1.700:901\$580	105:909\$720
Distrito Federal . . . . .	758:319\$580	945:937\$680	—	1.704:257\$660	44:286\$500
Minas Geraes. . . . .	—	—	—	—	35:596\$500
S. Paulo . . . . .	1.066:192\$120	260:928\$940	—	1.327:121\$060	289:559\$500
Paraná . . . . .	49:059\$580	—	—	49:059\$580	121:936\$500
Santa Catharina . . . . .	4:203\$000	853:554\$985	1:721\$000	5:921\$500	1.449:057\$060
Rio Grande do Sul . . . . .	291:435\$360	—	36900	1.144:993\$435	40:965\$500
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	72:929\$500
Matto Grosso. . . . .	—	—	4\$320	80:961\$620	1.217:922\$435
Somma. . . . .	5.474:365\$560	2.143:101\$125	2:118\$290	7.619:585\$375	17:131\$500
					98:263\$620
					17:302\$000
					8.662:052\$375

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 5

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<b>Calçados</b>						
Amazonas.	25:746\$805	69\$80)	—	25:816\$605	10:706\$000	36:522:8605
Pará .	91:166\$350	68\$700	\$400	91:239\$450	21:632\$000	112:867:4500
Maranhão .	11:908\$100	3\$850	\$750	11:912\$4700	9:375\$000	21:287:5700
Piauhy .	9:968\$900	—	—	9:968\$900	7:337\$000	17:305:9900
Ceará .	87:532\$050	105\$600	—	87:799\$100	44:198\$000	131:997\$100
Rio Grande do Norte .	18:872\$350	—	1:442\$975	20:315\$325	25:764\$000	46:978:325
Parahyba .	60:437\$900	—	—	60:437\$900	29:706\$000	90:143:900
Pernambuco .	173:110\$900	46:550	173\$800	173:331\$250	56:602\$000	229:933:250
Alagoas .	33:753\$045	45:100	76\$050	33:874\$095	17:467\$000	51:341:9095
Sergipe .	34:810\$150	—	—	34:810\$150	15:476\$000	50:286:150
Bahia .	214:646\$915	269:900	—	405\$700	215:322\$515	277:742:515
Espirito Santo .	9:977\$300	—	648\$725	10:626\$025	14:630\$000	25:256:9025
Rio de Janeiro .	88:749\$250	—	29\$340	88:778\$590	45:052\$000	113:830:590
Distrito Federal .	2.671:405\$950	9:261\$915	—	2.680:657\$865	92:454\$000	2.773:121:8665
Minas Geraes .	354:890\$125	—	87\$695	354:977\$820	175:686\$000	530:663:820
S. Paulo .	3.064:372\$835	26:671\$600	1:294\$120	3.092:338\$535	379:851\$000	3.472:189:555
Paraná .	136:501\$280	—	282\$240	136:783\$520	34:251\$000	171:034:520
Santa Catharina .	30:552\$145	2\$900	41\$700	30:545\$845	24:619\$000	55:164:845
Rio Grande do Sul .	832:721\$450	3:527\$700	928\$110	837:177\$260	139:049\$000	976:226:260
Goyaz .	30:513\$060	—	—	30:513\$060	9:593\$000	40:106:060
Matto Grosso .	9:678\$500	1\$200	855\$913	10:533\$613	10:302\$000	20:837:613
So.uma . . . . .	7.991:265\$360	40:073\$1815	6:428\$968	8.037:768\$143	1.226:170\$000	9.263:938:\$143

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no ano de 1924

(Quadro VIII) - 6

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<i>Perfumarias</i>						
Amazonas . . . . .	7:003:\$710	14:663:\$860	—	21:667:\$770	13:595:\$500	35:262:\$570
Pará . . . . .	420:614:\$220	56:759:\$420	—	477:743:\$340	24:807:\$000	502:181:\$540
Maranhão . . . . .	6:472:260	27:221:\$400	—	33:693:\$560	12:820:\$000	46:513:\$560
Piauhy . . . . .	842:5000	1:689:\$140	—	2:531:\$140	8:822:\$000	11:353:\$140
Ceará . . . . .	7:944:\$240	57:694:\$360	—	65:649:\$775	37:421:\$000	103:070:\$775
Rio Grande do Norte . . . . .	603:\$000	43:\$330	64:\$870	18:905:\$200	18:194:\$000	18:905:\$200
Paraíba . . . . .	9:471:9:\$025	9:151:\$250	—	103:870:\$285	29:820:\$030	133:690:\$285
Pernambuco . . . . .	281:350:\$750	281:350:\$750	—	404:138:\$740	66:360:\$000	470:698:\$740
Alagoas . . . . .	48:420:\$000	13:254:\$000	58:400	61:732:\$040	21:336:\$000	83:068:\$040
Sergipe . . . . .	1:374:\$885	69:680	100:5333	1:544:\$898	13:859:\$500	15:403:\$898
Bahia . . . . .	91:199:\$860	173:911:\$840	358:500	265:470:\$200	66:711:\$030	331:781:\$200
Espírito Santo . . . . .	10:319:\$500	729:265	11:048:\$765	13:824:\$600	24:872:\$765	24:872:\$765
Rio de Janeiro . . . . .	29:210:\$750	18:5070	29:128:\$820	42:403:\$000	71:631:\$820	71:631:\$820
Distrito Federal . . . . .	4:160:579:\$085	1:795:\$951:\$445	—	5:956:\$530	109:816:\$500	6:066:346:\$530
Minas Geraes . . . . .	91:254:\$300	—	83:090	91:337:\$390	100:337:\$000	191:574:\$390
São Paulo . . . . .	1.972:525:\$370	1 445:\$798760	354:560	3:418:759:\$690	257:458:\$000	3:676:217:\$690
Paraná . . . . .	6:617:\$580	6:478:\$680	985:40	13:195:\$800	24:920:\$000	38:115:\$800
Santa Catharina . . . . .	1:605:\$800	77:\$930	393:915	2:077:\$645	20:021:\$000	22:098:\$645
Rio Grande do Sul . . . . .	227:839:\$000	181:980:\$305	588:240	410:407:\$545	109:494:\$000	519:901:\$545
Goyaz . . . . .	—	—	54:\$175	54:\$175	4:462:\$500	4:516:\$175
Matto Grosso . . . . .	16:\$000	319:\$785	1:146:\$620	1:482:\$405	7:833:\$000	9:315:\$405
<i>Somma.</i> . . . . .	7.301:594:\$035	4.066:737:\$025	4:174:\$753	11.372:505:\$813	1.004:113:\$000	12.376:618:\$813

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 7

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Conservas</i>						
Amazonas.	4:717\$000	11:824\$340	—	16:541\$340	6:196\$000	22:737\$340
Pará.	41:04\$900	27:329\$730	—	68:344\$630	11:457\$000	79:801\$630
Maranhão.	1:22\$250	12:04\$500	—	13:23\$500	5:275\$000	18:528\$300
Piauhy.	71\$000	1:823\$500	—	1:894\$500	2:730\$000	4:624\$500
Ceará.	31:798\$500	9:375\$150	—	41:174\$550	14:403\$000	55:577\$550
Rio Grande do Norte.	—	766\$450	130\$620	897\$070	7:404\$000	8:301\$070
Parahyba.	5\$000	1:293\$180	—	1:298\$180	6:635\$000	7:933\$180
Pernambuco.	1.546:188\$750	48:156\$300	486\$800	1.594:831\$850	22:209\$000	1.617:040\$850
Alagôas.	3:175\$000	6:056\$300	—	9:231\$300	5:242\$000	14:473\$300
Sergipe.	—	1:187\$450	—	1:187\$450	3:801\$000	4:988\$450
Bahia.	14:606\$640	36:994\$950	—	51:601\$590	44:055\$000	95:656\$590
Espirito Santo	632\$200	2:318\$800	127\$030	3:138\$030	12:422\$000	15:561\$030
Rio de Janeiro	247:851\$700	—	44\$400	247:896\$100	37:113\$000	285:009\$100
Distrito Federal.	928:599\$500	744:008\$440	—	1.672:607\$940	72:615\$000	1.745:222\$940
Minas Geraes.	117:895\$230	—	147\$700	118:042\$930	60:693\$000	178:735\$930
São Paulo.	832:418\$215	—	348\$420	2.038:218\$855	152:863\$000	2.191:081\$855
Paraná.	50:523\$010	18:804\$250	46\$100	69:373\$360	17:503\$000	86:876\$360
Santa Catharina.	24:375\$500	4:310\$500	—	28:686\$000	11:384\$000	40:070\$000
Rio Grande do Sul.	916:216\$540	117:066\$765	—	1.033:682\$705	94:029\$000	1.127:711\$705
Goyaz.	3:927\$260	—	1:054\$100	4:981\$360	4:405\$000	9:386\$360
Matto Grosso.	2:233\$320	750\$650	127\$700	3:111\$670	6:916\$000	10:027\$670
Somma.	4.767:521\$515	2.249:560\$025	2:913\$170	7.019:934\$710	599:350\$000	7.619:344\$710

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) —

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Vinagre</i>					
Amazonas . . . . .	3:080\$530	102\$130	—	3:182\$660	3:022\$000
Pará . . . . .	14:937\$910	284\$400	—	15:222\$310	8:508\$000
Maranhão . . . . .	1:855\$090	126\$850	—	1:981\$550	4:530\$000
Piauhy . . . . .	1:391\$760	15\$410	—	1:407\$170	2:700\$000
Ceará . . . . .	6:202\$910	30\$740	—	6:233\$650	11:613\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	2:080\$730	—	10\$000	2:090\$730	7:418\$000
Parahyba. . . . .	4:665\$600	47\$760	—	4:713\$360	6:464\$000
Pernambuco. . . . .	27:455\$160	2:168\$060	9\$600	29:632\$820	17:457\$000
Alagoas . . . . .	9:047\$620	9\$840	—	9:057\$460	6:707\$000
Sergipe . . . . .	9:174\$880	—	9\$500	9:184\$380	6:824\$000
Bahia . . . . .	50:332\$780	351\$300	1\$620	50:685\$700	18:289\$000
Espirito Santo . . . . .	3:195\$000	—	25\$600	3:220\$600	9:852\$000
Rio de Janeiro . . . . .	15:515\$790	—	8\$580	15:524\$360	24:660\$000
Distrito Federal . . . . .	108:261\$800	8:180\$220	—	116:442\$020	12:655\$000
Minas Geraes . . . . .	8:240\$290	—	2\$400	8:242\$590	28:829\$000
S. Paulo. . . . .	102:369\$880	26:406\$804	33\$200	128:809\$884	78:892\$000
Paraná . . . . .	21:615\$000	—	6\$000	21:621\$000	11:155\$000
Santa Catharina . . . . .	9:741\$680	2\$400	—	9:744\$080	8:933\$000
Rio Grande do Sul. . . . .	31:843\$930	15:334\$615	33\$400	47:211\$945	40:932\$000
Goyaz. . . . .	12\$000	—	—	12\$000	496\$000
Matto Grosso . . . . .	348\$540	—	—	348\$540	2:735\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>431:368\$780</b>	<b>53:060\$529</b>	<b>139\$900</b>	<b>484:569\$209</b>	<b>310:421\$000</b>
					<b>794:990\$209</b>

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 9

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS			Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	
<i>Velas</i>				
Amazonas . . . . .	95\$000	132\$810	—	4:879:400
Pará . . . . .	4:224:500	405\$100	2\$700	12:601:500
Maranhão . . . . .	115\$000	—	115\$800	3:665:500
Piauhy . . . . .	—	—	—	2:668:500
Ceará . . . . .	1:810\$000	—	1:810\$000	10:348:500
Rio Grande do Norte . . . . .	5\$400	—	5\$400	5:227:500
Paraíba . . . . .	152\$000	—	152\$000	5:371:500
Pernambuco . . . . .	7:331\$000	335\$750	7:666:750	15:219:500
Alagoas . . . . .	—	\$600	—	5:238:500
Sergipe . . . . .	62\$500	—	62\$500	3:705:500
Bahia . . . . .	23:979:5000	—	23:979:5000	3:767:500
Espírito Santo . . . . .	—	—	1\$440	22:756:500
Rio de Janeiro . . . . .	15:609:550	—	15:609:550	46:735:500
Distrito Federal . . . . .	247:145\$000	15\$825	247:160:825	28:752:500
Minas Geraes . . . . .	1:249:740	—	1:249:865	14:704:500
S. Paulo . . . . .	133:565\$000	698\$550	134:265:\$550	44:924:500
Paraná . . . . .	3:466:5500	—	3:466:5500	88:316:500
Santa Catharina . . . . .	35:533\$000	—	35:535\$000	222:581:550
Rio Grande do Sul . . . . .	72:605:250	—	72:605:735	12:785:500
Goyaz . . . . .	180\$000	\$800	92\$685	10:939:500
Matto Grosso . . . . .	96\$000	—	96\$000	46:474:500
Summa . . . . .	547:132\$940	1:589:435	98\$950	548:921:\$25
				364:143:\$000
				912:934:\$325

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 10

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro do imposto
<i>Bengalas</i>					
Amazonas.	1:814\$500	65\$250 99\$150	—	65\$250 1:913\$650	552\$000 1:197\$000
Pará.	—	—	—	—	600\$000
Maranhão.	—	—	—	—	352\$000
Piauhy.	—	—	—	—	958\$000
Ceará.	—	—	—	—	387\$000
Rio Grande do Norte	—	—	—	—	382\$400
Parahyba.	—	—	—	—	308\$000
Pernambuco.	248\$500	1:240\$250	2\$400	1:488\$750	1:597\$500
Alagoas.	—	—	—	—	750\$000
Sergipe.	20\$400	295\$000	—	20\$400 295\$000	84\$000 2:634\$000
Bahia.	—	—	—	—	2:929\$000
Espirito Santo	—	—	—	—	245\$000
Rio de Janeiro	115\$000	—	—	115\$000	1:339\$000
Distrito Federal.	8:303\$850	26:337\$450	—	34:647\$300	6:435\$000
Minas Geraes.	357\$290	—	—	357\$290	3:682\$000
S. Paulo.	3:985\$300	6:577\$900	5\$000	10:568\$200	6:835\$000
Paraná.	204\$500	—	6\$000	210\$500	1:069\$000
Santa Catharina.	225\$000	—	—	225\$000	1:071\$000
Rio Grande do Sul	12\$000	5:251\$985	—	5:263\$985	4:536\$000
Goyaz.	—	—	45\$050	45\$050	301\$000
Matto Grosso.	—	—	—	—	228\$000
Somma.	15:292\$340	39:866\$985	58\$450	55:217\$775	35:232\$000
					90:449\$775

# Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VII) — 11

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Tecidos</i>					
Amazonas . . . . .	—	3:824:500	86:500	3:911:000	20:543:000
Pará . . . . .	103:500:000	13:821:130	—	117:321:130	25:384:000
Maranhão . . . . .	796:888:010	1:049:240	—	797:907:250	44:693:000
Piauhy . . . . .	21:695:900	927:500	24:360	22:647:760	39:840:000
Ceará . . . . .	51:620:560	16:076:140	—	67:706:5700	73:431:000
Rio Grande do Norte.	50:139:780	605:800	—	50:745:580	27:637:000
Paraíba . . . . .	133:441:800	4:324:420	—	137:766:5220	52:935:000
Pernambuco . . . . .	2:330:307:000	234:490:540	—	2:564:887:540	116:343:000
Alagoas. . . . .	1:217:888:815	21:127:270	527:100	1:239:598:185	39:034:000
Sergipe . . . . .	1:375:832:620	—	162:650	1:375:995:270	26:375:000
Bahia. . . . .	2:088:474:900	83:768:540	—	2:172:243:440	131:889:000
Espírito Santo . . . . .	218:718:340	27:940	526:860	219:273:8140	20:152:3000
Rio de Janeiro. . . . .	4:542:509:300	—	—	4:542:509:300	61:673:000
Districto Federal . . . . .	6:935:186:900	3:382:290:175	—	10:317:477:075	183:931:000
Minas Geraes . . . . .	2:533:884:675	—	86:600	2:533:971:275	157:467:000
S. Paulo. . . . .	12:467:477:690	1:416:726:655	825:425	13:885:029:770	255:031:000
Paraná . . . . .	66:290:000	784:900	109:5250	67:184:150	24:546:000
Santa Catharina . . . . .	275:344:925	10:588:420	93:160	286:026:505	20:931:000
Rio Grande do Sul . . . . .	441:761:500	83:833:610	10:226:780	535:821:890	114:738:000
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	8:203:000
Matto Grosso . . . . .	—	176:520	1:341:695	1:518:215	12:915:000
Somma . . . . .	35:651:042:715	5:274:443:300	14:055:380	40:939:541:395	1:457:535:000
					42:397:096:395

# Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 12

ESTADOS	Nacionaes	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
		Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<i>Artefactos de tecidos</i>						
Amazonas . . . . .	1:396:5760	809:230	—	2:205:590	8:407:5000	10:612:5900
Pará. . . . .	13:159:840	10:540:250	—	23:700:590	15:206:5000	38:906:5090
Maranhão . . . . .	—	362:550	—	773:550	8:420:5000	9:193:5350
Piauhy . . . . .	410:800	760:800	—	760:800	11:693:5000	12:453:5800
Ceará. . . . .	1:720:700	2:634:470	1:517:700	5:872:570	41:025:5000	46:897:5870
Rio Grande do Norte. . . . .	50:5000	19:5360	3:275:310	3:344:5670	10:970:5000	14:314:5670
Paraíba. . . . .	4:46:600	139:940	34:250	4:630:5790	20:760:5000	25:390:790
Pernambuco. . . . .	125:021:090	12:534:560	2:581:250	140:137:300	42:150:5000	182:287:3000
Alagoas . . . . .	64:564:010	2:777:980	1:244:600	68:586:590	14:601:5000	83:187:5390
Sergipe . . . . .	16:300:000	8:5630	1:377:5800	17:686:5450	14:654:5000	32:340:5450
Bahia. . . . .	151:106:275	3:724:820	576:925	155:408:520	65:878:5000	221:286:5020
Espírito Santo . . . . .	27:5000	1:200	694:695	722:5895	8:817:5000	9:539:5895
Rio de Janeiro . . . . .	323:080:5010	—	501:790	323:581:5800	29:163:5000	332:744:5800
Distrito Federal . . . . .	2:064:995:920	235:960:475	73:5660	2:301:030:4055	126:031:5000	2:427:061:5055
Minas Geraes . . . . .	628:358:395	—	86:360	628:444:5755	94:572:5000	723:016:5755
S. Paulo. . . . .	2:394:149:640	171:263:583	3:402:5370	2:568:815:593	228:636:5000	2:797:451:593
Paraná . . . . .	9:826:100	280:600	498:5920	10:605:5620	17:329:5000	27:934:5620
Santa Catharina . . . . .	244:401:260	403:650	2:015:900	246:824:5810	15:524:5000	262:348:5810
Rio Grande do Sul . . . . .	519:843:5720	40:148:955	5:359:190	563:351:5865	69:602:5000	634:953:5865
Goyaz. . . . .	—	—	280:5245	280:5245	3:430:5000	3:710:5245
Matto Grosso . . . . .	75:200	71:170	552:370	698:5740	4:630:5000	5:328:5740
Somma . . . . .	6:562:943:520	482:442:633	24:077:535	7:069:463:298	851:498:5000	7:920:961:5298

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 13

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS		
	Nacionaes	Estrangeiros	Apprehendidos e outros casos
<i>Vinhos estrangeiros</i>			
Amazonas.	106:187\$110 260:590\$050 67:254\$500	— — —	106:187\$110 260:590\$050 67:254\$500
Pará.	— — —	— — —	13:838\$400 56:111\$220
Maranhão.	— — —	— — —	— — —
Piauhy.	— — —	— — —	— — —
Ceará.	— — —	— — —	— — —
Rio Grande do Norte.	— — —	— — —	— — —
Parahyba.	— — —	— — —	12:873\$160 215:963\$850
Pernambuco.	— — —	— — —	34:237\$100 2:442\$600
Alagoas.	— — —	— — —	198:492\$900
Sergipe.	— — —	— — —	19:766\$210
Bahia.	— — —	— — —	— — —
Espirito Santo.	— — —	— — —	2.830:069\$850
Rio de Janeiro.	— — —	— — —	5.539:627\$959
Distrito Federal.	— — —	— — —	20:569\$800
Minas Geraes.	— — —	— — —	10:022\$850
São-Paulo.	— — —	— — —	208:176\$580
Paraná.	— — —	— — —	— — —
Santa Catharina.	— — —	— — —	— — —
Rio Grande do Sul.	— — —	— — —	— — —
Goyaz.	— — —	— — —	— — —
Matto Grosso.	— — —	— — —	— — —
Somma . . . . .	— — —	— — —	9.596:224\$139
			5.956:224\$139
			—
			5.956:224\$139
			—

Nota: O registro para o commercio de vinhos estrangeiros comprehende-se no de bebedas.

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 14

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Papel de forrar casas e malas</i>						
Amazonas . . . . .	—	—	—	—	119.5000	119.5000
Pará . . . . .	—	1.800	—	1.800	106.5000	107.5000
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	549.5000	549.5000
Piauhy . . . . .	—	—	—	—	167.5000	167.5000
Ceará . . . . .	—	—	—	—	758.5000	758.5000
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—	—	—	762.5000	762.5000
Parahyba . . . . .	—	—	—	—	994.5000	994.5000
Pernambuco . . . . .	5.000	—	—	5.000	2.049.5000	2.054.5000
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	549.5000	549.5000
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	536.5000	536.5000
Bahia . . . . .	3.150	—	—	3.150	3.181.5000	3.184.5150
Espirito Santo . . . . .	—	—	—	—	57.5000	57.5000
Rio de Janeiro . . . . .	28.121.500	402.5560	—	28.523.5560	1.026.5000	1.026.5000
Distrito Federal . . . . .	—	—	—	—	3.387.5000	31.910.5560
Minas Geraes . . . . .	825.5000	64.501.5080	—	65.326.5080	1.109.5000	1.109.5000
S. Paulo . . . . .	—	—	—	—	1.350.5000	66.676.5080
Parana . . . . .	—	—	—	—	39.5000	39.5000
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	—	65.5000	65.5000
Rio Grande do Sul . . . . .	—	9.5100	—	9.5100	769.5000	778.5100
Goyaz. . . . .	—	—	—	—	331.5000	331.5000
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	21.5000	21.5000
So.uma . . . . .	28.946.5000	64.922.5690	—	93.858.5690	17.924.5000	111.792.5690

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 15

ESTADOS	Nacionais	Estrangeiros	TAXA DE PRODUCTOS			Registro	Total do imposto
			App. e outros casos	Total	27\$000		
<i>Cartas de Jogar</i>							
Amazonas . . . . .	—	—	—	—	—	817\$000	844\$000
Pará . . . . .	—	—	—	—	—	633\$000	633\$000
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	—	779\$000	779\$000
Piauhy . . . . .	—	—	—	—	—	448\$000	448\$000
Ceará . . . . .	—	—	—	—	—	1:743\$000	1:743\$000
Rio Grande do Norte. . . . .	—	—	—	—	—	211\$000	211\$000
Paraíbya. . . . .	—	—	—	—	—	873\$000	873\$000
Pernambuco. . . . .	1.189.499\$000	218\$000	583\$500	1.190.300\$500	2:732\$000	1.193.032\$500	1.193.032\$500
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	—	1:099\$000	1:099\$000
Sergipe . . . . .	—	—	—	32\$000	32\$000	1:166\$000	1:198\$000
Bahia . . . . .	—	—	—	—	—	2:809\$000	2:809\$000
Espirito Santo . . . . .	—	540\$000	9\$500	549\$500	549\$500	1:387\$000	1:936\$500
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	—	—	—	2:085\$000	2:085\$000
Distrito Federal . . . . .	115.522\$000	3:929\$500	64\$000	119:451\$500	2:242\$000	121:693\$500	121:693\$500
Minas Geraes . . . . .	—	—	—	—	—	8:085\$000	8:149\$000
S. Paulo . . . . .	414.250\$000	97:917\$327	19\$000	512:186\$327	16:479\$000	528:665\$327	528:665\$327
Paraná . . . . .	—	—	53\$000	53\$000	1:676\$000	1:729\$000	1:729\$000
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	209\$750	209\$750	1:033\$000	1:242\$750
Rio Grande do Sul . . . . .	1:262\$000	8:466\$500	472\$000	10:200\$500	5:105\$000	15:305\$500	15:305\$500
Goyaz. . . . .	—	—	—	—	322\$000	322\$000	322\$000
Matto Grosso . . . . .	—	—	35\$000	35\$000	560\$000	595\$000	595\$000
Somma . . . . .	1.605.011\$000	222:663\$827	—	5:434\$250	1.833:109\$077	52:284\$000	1.885:393\$077

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 16

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Chapéos</i>						
Amazonas . . . . .	2:706:402)	672:500	—	3:378:520	2:567:000	5:945:520
Pará . . . . .	62:733:800	1:931:900	—	64:665:700	6:283:500	70:948:700
Maranhão. . . . .	5:076:500	—	—	5:076:500	2:995:500	8:071:500
Piauhy. . . . .	36:500:0	—	—	36:500:0	1:663:500	1:699:500
Ceará. . . . .	8:325:500	553:4900	—	8:936:800	9:573:500	18:529:800
Rio Grande do Norte . . . . .	1:509:500	—	310:5020	1:819:520	3:428:500	5:247:520
Paraíba. . . . .	6:494:500	—	49:5000	6:534:500	4:937:500	11:471:500
Pernambuco. . . . .	135:558:500	194:200)	31:5700	135:784:500	14:523:500	150:307:500
Alagoâas . . . . .	10:144:500	170:5000	—	10:314:500	3:927:500	14:241:500
Sergipe . . . . .	11:151:570)	—	—	11:161:5700	4:399:500	15:551:570
Bahia . . . . .	17:634:500	555:500	178:5000	18:388:5100	17:470:5000	35:858:5100
Espirito Santo . . . . .	860:490	—	304:465	1:164:5865	3:998:500	5:162:5865
Rio de Janeiro . . . . .	10:674:400	—	73:5300	10:747:5700	10:034:500	20:781:5700
Distrito Federal . . . . .	1.883:593:500	28:480:5080	34:5800	1.912:108:5180	39:190:500	1.951:298:5180
Minas Geraes . . . . .	89:547:500	—	58:5450	89:606:5350	34:418:500	124:024:5350
São Paulo . . . . .	2.736:215:630	7:068:5100	135:5350	2.743:419:5080	84:183:500	2.828:202:5080
Paraná . . . . .	18:867:5000	145:600	80:5300	19:092:5900	6:699:500	25:791:5900
Santa Catharina. . . . .	6:602:380	8:5500	141:5130	6:752:5010	5:978:500	12:730:5010
Rio Grande do Sul . . . . .	486:423:5310	2:001:5150	1:046:5750	489:476:5210	35:288:500	524:764:5210
Goyaz. . . . .	—	—	—	9:5650	2:636:500	2:645:5650
Matto Grosso . . . . .	71:500	10:5850	152:845	234:5695	2:127:500	2:361:5695
<b>Somma . . . . .</b>	<b>5.494:249:5740</b>	<b>41:792:5280</b>	<b>2:684:5360</b>	<b>5.538:726:5580</b>	<b>296:907:5000</b>	<b>5.835:633:5580</b>

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 17

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro
<i>Discos para gramophones</i>					
Amazonas . . . . .	120\$820	—	—	120\$820	105\$000
Pará . . . . .	16\$300	—	—	16\$300	348\$000
Maranhão . . . . .	2\$400	—	—	2\$400	67\$000
Piauhy . . . . .	—	—	—	—	15\$000
Ceará . . . . .	17\$600	—	—	17\$600	30\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—	—	—	21\$000
Parahyba . . . . .	—	—	—	—	90\$000
Pernambuco . . . . .	212\$200	—	—	212\$200	168\$000
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	142\$000
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	44\$000
Bahia . . . . .	318\$000	—	—	318\$000	331\$000
Espirito Santo . . . . .	—	—	—	—	95\$000
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	—	—	238\$000
Distrito Federal . . . . .	6:634\$400	6:634\$150	—	32:997\$550	1:865\$000
Minas Geraes . . . . .	—	—	—	—	1:100\$000
São Paulo . . . . .	3:306\$100	—	—	3:306\$100	2:905\$000
Paraná . . . . .	34\$600	—	—	34\$600	173\$000
Santa Catharina . . . . .	31\$000	—	—	31\$000	180\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	256\$520	—	—	256\$520	1:818\$000
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	6\$000
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	32\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>26:363\$400</b>	<b>10:949\$690</b>	<b>—</b>	<b>37:313\$090</b>	<b>9:773\$000</b>
					47:086\$090

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 18

ESTADOS	TAXA DE PRODUTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Louças e vidros</i>						
Amazonas . . . . .	—	5:850:420	—	5:850:420	4:401:500	10:251:5420
Pará . . . . .	10:105:350	—	—	10:107:350	9:767:500	19:874:330
Maranhão . . . . .	4:902:395	—	—	4:902:395	6:370:500	11:472:395
Piauhy . . . . .	170:940	—	—	170:940	3:214:500	3:384:940
Ceará . . . . .	5:517:805	—	—	5:517:805	15:439:500	20:956:805
Rio Grande do Norte . . . . .	1:241:760	—	—	1:241:760	5:639:500	6:880:5760
Parahyba . . . . .	3:749:882	—	—	3:749:882	6:483:500	10:232:5882
Pernambuco . . . . .	56:517:340	—	—	56:517:340	16:156:500	72:673:5340
Alagôas. . . . .	10:966:370	—	—	10:966:370	6:400:500	17:366:5370
Sergipe . . . . .	1:604:5635	—	—	1:604:5635	5:556:500	7:160:5635
Bahia. . . . .	28:841:818	—	—	28:841:818	33:003:5718	59:343:5718
Espirito Santo . . . . .	2:211:680	42:130	—	2:233:5810	5:749:500	8:002:5810
Rio de Janeiro. . . . .	26:968:600	—	—	26:968:600	13:624:500	40:592:5600
Distrito Federal . . . . .	47:799:5230	253:070:255	—	300:869:5485	45:616:500	346:485:485
Minas Geraes. . . . .	842:500	—	—	842:500	45:333:500	46:175:500
S. Paulo . . . . .	397:435:500	196:3223:410	—	593:770:5210	115:095:500	708:865:5210
Paraná . . . . .	59:826:420	8:888:500	—	68:714:5920	16:208:500	84:922:5220
Santa Catharina . . . . .	228:5490	2:011:520	—	2:239:5920	10:463:500	12:702:5220
Rio Grande do Sul . . . . .	30:603:400	41:671:575	—	72:275:875	40:710:500	112:985:875
Goyaz . . . . .	—	9:350	—	—	1:735:500	1:735:500
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	9:350	2:026:500	2:035:5550
Somma . . . . .	567:843:050	633:655:505	—	78:730	1:201:376:785	402:524:500
						1:604:100:5785

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 19

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Ferragens</i>						
Amazonas . . . . .	1:800\$000	1:497\$220	—	3:297\$220	4:965\$000	8:262\$220
Pará . . . . .	38:745\$000	3:140\$830	—	41:883\$830	8:739\$000	50:624\$830
Maranhão. . . . .	—	6:051\$120	—	6:051\$120	6:649\$000	12:700\$120
Piauhy . . . . .	—	558\$260	—	558\$260	3:105\$000	3:663\$260
Ceará. . . . .	—	680\$005	—	680\$005	14:259\$000	14:939\$005
Rio Grande do Norte . . . . .	—	20\$000	—	20\$000	4:015\$000	4:015\$000
Paraíba. . . . .	—	5\$720	—	5\$720	4:530\$000	4:535\$720
Pernambuco. . . . .	7:030\$000	6:233\$620	—	13:263\$620	11:508\$000	24:771\$620
Alagoás . . . . .	—	421\$250	—	421\$250	3:561\$000	3:982\$250
Sergipe . . . . .	—	173\$500	—	173\$500	4:298\$000	4:471\$500
Bahia. . . . .	12:400\$000	5:460\$345	—	17:860\$345	19:336\$000	37:296\$345
Espirito Santo . . . . .	—	—	2\$100	2\$100	3:404\$000	5:406\$100
Rio de Janeiro . . . . .	500\$000	—	—	500\$000	13:720\$000	14:220\$000
Distrito Federal . . . . .	33:675\$215	—	—	230:250\$215	35:073\$000	265:323\$215
Minas Geraes . . . . .	6:800\$000	—	—	6:800\$000	47:456\$000	54:256\$000
S. Paulo. . . . .	177:548\$800	19:322\$100	4\$000	196:874\$900	77:411\$000	274:285\$900
Paraná . . . . .	41:124\$800	1:074\$800	—	42:199\$600	10:520\$000	52:719\$600
Santa Catharina. . . . .	41:005\$000	323\$230	—	41:328\$230	8:279\$000	49:607\$230
Rio Grande do Sul . . . . .	59:623\$500	6:286\$820	20\$000	65:930\$320	35:872\$000	101:802\$320
Goyaz. . . . .	—	—	\$800	—	3:286\$000	3:286\$000
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	1:886\$000	1:886\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>563:152\$100</b>	<b>84:924\$835</b>	<b>26\$100</b>	<b>668:103\$035</b>	<b>323:952\$000</b>	<b>992:055\$035</b>

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 20

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<i>Café torrado ou malto</i>						
Amazonas . . . . .	11:571\$560	—	—	11:571\$560	2:490\$000	14:061\$560
Pará . . . . .	44:562\$160	—	—	44:562\$160	8:244\$000	52:806\$160
Maranhão . . . . .	6:922\$000	—	—	6:922\$000	5:111\$000	12:033\$000
Piauhy . . . . .	30\$000	—	—	30\$000	55\$000	85\$000
Ceará . . . . .	32:903\$820	—	—	32:903\$820	5:446\$000	38:349\$820
Rio Grande do Norte . . . . .	348\$540	—	—	348\$540	806\$500	1:154\$540
Parahybá . . . . .	5:156\$850	—	—	5:156\$850	1:679\$000	6:835\$850
Pernambuco . . . . .	163:200\$970	—	—	163:200\$970	24:342\$000	187:542\$970
Alagoas . . . . .	49:934\$385	—	—	49:934\$385	10:581\$000	60:515\$385
Sergipe . . . . .	4:248\$040	—	—	4:248\$040	1:926\$000	6:174\$040
Bahia . . . . .	98:687\$040	—	—	98:687\$040	17:157\$000	115:844\$040
Espirito Santo . . . . .	10:955\$700	—	—	10:955\$700	2:157\$000	13:112\$700
Rio de Janeiro . . . . .	105:068\$260	—	—	105:068\$260	20:267\$000	125:335\$260
Distrito Federal . . . . .	680:185\$960	—	—	680:185\$960	36:351\$000	716:536\$960
Minas Geraes . . . . .	84:094\$360	—	—	84:094\$360	16:931\$000	101:025\$360
S. Paulo . . . . .	570:142\$170	—	—	570:142\$170	81:553\$000	651:695\$170
Paraná . . . . .	145:272\$110	—	—	145:280\$950	17:430\$000	162:710\$950
Santa Catharina . . . . .	98:149\$360	—	—	98:149\$360	10:312\$000	108:461\$360
Rio Grande do Sul . . . . .	465:171\$870	—	—	465:219\$750	57:277\$000	522:496\$750
Goyaz. . . . .	129\$360	—	—	129\$360	93\$000	222\$360
Matto Grosso . . . . .	4:201\$780	—	—	4:201\$780	2:274\$000	6:475\$780
Somma . . . . .	2.580:936\$295	—	—	56:\$720	2.580:993\$015	322:482\$000
						2.903:475\$015

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 21

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total			
<i>Manteiga</i>							
Amazonas.	— 200\$000	510\$800	148\$000	658\$800	2:971\$000	3:629\$800	
Pará .	—	168\$000	—	368\$000	5:178\$000	5:546\$000	
Maranhão .	—	197\$000	—	197\$000	2:837\$000	3:034\$000	
Piauhy .	—	—	—	—	1:250\$000	1:250\$000	
Ceará .	—	26\$400	7\$500	73\$900	7:337\$000	7:430\$900	
Rio Grande do Norte .	—	—	10\$000	10\$000	2:984\$000	2:984\$000	
Parahyba .	—	—	—	—	3:871\$000	3:871\$000	
Pernambuco .	—	130\$000	115\$760	245\$760	11:278\$000	11:323\$760	
Alagoas .	—	—	1\$600	1\$600	5:144\$000	5:145\$600	
Sergipe .	—	—	1\$575	1\$575	3:784\$000	3:785\$575	
Bahia .	—	345\$456	5\$250	350\$706	12:080\$000	12:430\$706	
Espirito Santo .	—	—	10\$580	186\$540	4:983\$000	5:169\$540	
Rio de Janeiro .	—	—	93\$560	51:901\$660	23:036\$000	24:937\$660	
Districtº Federal .	—	—	—	51:884\$880	41:046\$000	92:930\$880	
Minas Geraes .	—	—	153\$210	437:740\$950	81:992\$000	519:732\$950	
S. Paulo .	—	9:599\$040	53\$200	58:476\$440	65:285\$000	123:761\$440	
Parana.	—	381\$600	5\$500	382\$100	3:949\$000	4:331\$100	
Sant Catharina.	—	76:661\$240	5\$440	76:661\$680	16:503\$000	93:164\$680	
Rio Grande do Sul.	—	60:516\$610	1:514\$995	62:491\$445	32:632\$000	95:123\$445	
Goyaz .	—	4:636\$575	—	4:636\$575	3:123\$000	7:759\$575	
Matto Grosso .	—	13\$000	—	1\$040	1:670\$000	1:684\$040	
Summa .	—	724:199\$865	21:137\$491	946\$295	746:283\$651	332:923\$000	1.079:206\$651

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 22

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Obras de ourives</i>						
Amazonas . . . . .	12:585\$752	—	—	12:589\$752	2:021\$000	14:610\$752
Pará . . . . .	15:601\$790	—	—	15:601\$790	3:687\$000	19:288\$790
Maranhão . . . . .	5:673\$693	—	—	5:676\$389	1:901\$000	7:577\$389
Piauhy . . . . .	1:570\$380	—	—	1:570\$380	1:340\$000	2:910\$380
Ceará . . . . .	14:636\$795	—	—	14:636\$795	7:732\$000	22:408\$795
Rio Grande do Norte . . . . .	7:665\$520	—	—	7:667\$520	10:754\$520	10:754\$520
Paraíba . . . . .	3:851\$540	—	—	3:851\$540	2:322\$000	6:193\$540
Pernambuco . . . . .	57:737\$460	—	—	57:737\$460	6:284\$000	64:021\$460
Alagoas . . . . .	10:587\$160	—	—	10:597\$460	2:263\$000	12:860\$460
Sergipe . . . . .	3:353\$390	—	—	3:353\$390	1:610\$000	4:963\$390
Bahia . . . . .	45:833\$660	—	—	46:888\$014	19:133\$000	66:041\$014
Esplrito Santo . . . . .	12:700\$475	5\$000	293\$000	12:998\$945	4:388\$000	17:386\$945
Rio de Janeiro . . . . .	16:312\$730	—	—	16:312\$730	7:122\$000	23:434\$730
Distrito Federal . . . . .	533:246\$610	7:896\$570	964\$495	542:107\$665	33:621\$000	575:728\$675
Minas Geraes . . . . .	48:539\$785	—	—	48:539\$785	26:606\$000	75:145\$785
S. Paulo . . . . .	485:003\$721	—	—	485:003\$721	60:847\$000	545:850\$721
Paraná . . . . .	10:936\$010	—	—	1:653\$535	5:037\$000	17:626\$545
Santa Catharina . . . . .	6:057\$775	—	—	6:057\$775	3:116\$000	9:117\$775
Rio Grande do Sul . . . . .	105:584\$889	—	—	105:584\$889	25:633\$000	131:237\$889
Goyaz . . . . .	2:077\$920	—	—	2:077\$920	1:473\$000	3:550\$920
Matto Grosso . . . . .	4:433\$700	—	—	—	1:364\$000	5:827\$700
Somma . . . . .	1.404:010\$752	8:389\$4864	3:496\$590	1.415:897\$206	220:697\$000	1.636:594\$206

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 23

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Movéis</i>					
Amazonas . . . . .	1:488\$600	122\$000	—	1:610\$600	1:942\$000
Pará . . . . .	5:652\$775	22\$400	—	5:675\$775	5:110\$000
Maranhão . . . . .	469\$900	79\$500	—	548\$900	783\$000
Piauhy . . . . .	158\$000	—	—	158\$000	262\$000
Ceará . . . . .	3:753\$300	34\$000	—	3:787\$300	2:742\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	2:659\$300	47\$000	—	2:706\$300	1:256\$000
Paraíba. . . . .	5:143\$3870	—	34\$000	5:177\$3870	3:118\$400
Pernambuco . . . . .	51:773\$750	837\$700	54\$000	52:665\$450	12:076\$000
Alagoas . . . . .	5:703\$900	4\$000	135\$000	5:720\$900	8:818\$900
Sergipe . . . . .	2:078\$700	—	131\$600	2:210\$300	1:669\$000
Bahia . . . . .	22:944\$350	786\$000	—	23:730\$350	9:416\$000
Espírito Santo . . . . .	4:985\$400	—	80\$000	5:005\$400	3:461\$000
Rio de Janeiro . . . . .	9:763\$300	—	19\$300	9:782\$600	8:573\$000
Distrito Federal . . . . .	403:809\$000	8:212\$480	61\$900	412:833\$380	73:594\$000
Minas Geraes . . . . .	35:300\$500	—	37\$800	35:338\$300	26:556\$000
S. Paulo . . . . .	538:616\$055	1:831\$600	449\$000	540:896\$655	142:403\$000
Paraná . . . . .	31:228\$500	54\$200	—	31:282\$700	10:933\$000
Santa Catharina . . . . .	17:628\$500	53\$000	—	17:681\$500	8:846\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	162:663\$070	1:716\$000	219\$960	164:599\$030	44:116\$400
Goyaz . . . . .	521\$600	—	—	521\$600	492\$000
Matto Grosso . . . . .	967\$900	2\$000	9\$300	979\$200	1:867\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>1.307:310\$270</b>	<b>13:801\$380</b>	<b>—</b>	<b>1:109\$860</b>	<b>1.322:221\$510</b>
					<b>361:893\$000</b>
					<b>1.684:114\$510</b>

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 24

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	Total do imposto
<i>Armas de fogo e suas munições</i>						
Amazonas . . . . .	—	8:275:4600	—	8:275:4600	3:404:0000	11:679:5600
Pará . . . . .	—	8:168:210	—	8:168:210	5:681:5000	13:849:5210
Maranhão . . . . .	—	2:735:400	—	2:735:400	3:324:0000	6:079:5400
Piauhy . . . . .	—	135:400	—	135:400	2:607:8000	2:742:5400
Ceará . . . . .	—	1:603:500	—	1:603:500	8:967:0000	10:570:5500
Rio Grande do Norte. . . . .	—	270:800	—	270:800	2:747:0000	3:073:190
Parahyba. . . . .	—	542:500	—	542:500	2:561:0000	3:103:500
Pernambuco. . . . .	—	11:588:050	—	11:588:050	4:053:0000	15:641:500
Alagoas . . . . .	—	976:800	—	976:800	1:126:0000	2:102:800
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	2:447:0000	2:447:0000
Bahia . . . . .	—	3:827:000	—	3:827:000	8:330:5000	12:157:5000
Espírito Santo . . . . .	—	663:000	—	681:950	4:531:5000	5:212:950
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	—	—	5:391:0000	5:391:000
Distrito Federal . . . . .	150:755:400	52:678:985	—	203:434:385	3:224:0000	206:658:385
Minas Geraes . . . . .	—	—	—	—	28:019:5000	28:019:5000
S. Paulo. . . . .	—	80:180:590	—	80:180:590	26:783:0000	106:963:590
Paraná . . . . .	—	3:025:300	—	3:025:300	3:893:0000	6:918:300
Santa Catharina . . . . .	—	2:463:600	—	2:463:600	4:004:0000	6:467:600
Rio Grande do Sul . . . . .	12:400	16:132:800	—	16:145:200	14:015:0000	30:160:200
Goyaz. . . . .	—	—	19:600	—	1:342:5000	1:342:5000
Matto Grosso . . . . .	—	—	11:000	30:600	1:277:0000	1:307:5600
Somma . . . . .	150:767:800	193:307:135	85:3:40	344:160:275	137:726:000	481:886:275

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 25

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Lampadas e pilhas electricas</i>					
Amazonas . . . . .	—	259\$000	203\$40	402\$480	301\$000
Pará . . . . .	2:015\$600	—	2:015\$600	2:015\$600	730\$000
Maranhão . . . . .	26\$650	—	26\$650	26\$650	218\$000
Piauhy . . . . .	2\$700	—	2\$700	2\$700	208\$000
Ceará . . . . .	40\$400	—	40\$400	40\$400	467\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	7\$200	—	7\$200	7\$200	230\$000
Parávba. . . . .	—	—	—	—	237\$200
Pernambuco. . . . .	5:177\$600	—	5:177\$600	5:177\$600	377\$000
Alagoas . . . . .	85\$100	—	85\$100	85\$100	812\$000
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	110\$000
Bahia. . . . .	528\$700	—	528\$700	528\$700	1:658\$000
Espirito Santo. . . . .	—	—	—	—	1:401\$000
Rio de Janeiro . . . . .	137:997\$600	140:535\$540	6\$050	137:997\$600	2:006\$000
Distrito Federal . . . . .	195\$000	—	—	278:533\$140	9:083\$000
Minas Geraes . . . . .	925\$000	80:731\$170	2\$000	197\$000	8:512\$000
S. Paulo . . . . .	—	—	—	81:662\$170	24:260\$000
Paraná . . . . .	—	—	—	27\$600	1:344\$000
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	200\$800	1:168\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	108\$400	6:584\$050	55\$500	6:747\$550	5:924\$000
Goyaz. . . . .	—	—	—	—	458\$000
Matto Grosso . . . . .	—	—	2\$500	10\$850	552\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>139:225\$600</b>	<b>236:224\$690</b>	<b>277\$800</b>	<b>375:728\$090</b>	<b>61:499\$000</b>
					<b>437:227\$090</b>

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 245

— 49 —

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	
<i>Queijos e requijões</i>					
Amazonas	2:253\$930	40\$880	—	2:294\$810	4:032\$810
Pará	1:536\$900	497\$600	—	2:047\$500	3:937\$500
Maranhão.	434\$500	—	—	434\$500	1:038\$300
Piauhy.	532\$400	—	—	532\$400	1:010\$400
Ceará.	11:018\$800	34\$800	1:256\$900	12:309\$700	19:579\$700
Rio Grande do Norte	2:593\$580	—	—	2:593\$580	4:955\$580
Parahyba.	4:111\$400	—	—	4:117\$000	3:092\$500
Pernambuco.	22:341\$550	852\$000	449\$100	23:642\$650	30:166\$550
Alagoâs	377\$150	—	94\$400	471\$550	1:520\$550
Sergipe	—	—	252\$650	252\$650	1:415\$500
Bahia	10:181\$900	1:182\$900	716\$700	12:081\$500	6:976\$500
Espirito Santo	4:258\$600	—	196\$300	4:454\$900	6:192\$500
Rio de Janeiro	168:342\$580	—	216\$900	168:559\$700	184:636\$700
Distrito Federal	145:857\$550	—	1:045\$000	146:902\$500	175:687\$500
Minas Geraes	705:912\$335	—	2:716\$845	708:629\$5180	800:571\$180
S. Paulo.	122:527\$510	39:365\$200	125\$100	162:017\$810	103:515\$000
Paraná	9:688\$500	3\$200	—	9:692\$5100	3:860\$500
Santa Catharina.	96:365\$250	—	65000	96:371\$250	3:508\$500
Rio Grande do Sul.	134:644\$555	437\$880	680\$300	135:762\$435	23:743\$500
Goyaz.	5:280\$600	—	—	5:280\$600	1:309\$500
Matto Grosso	2:694\$200	—	—	2:694\$200	830\$500
<b>Somma</b>	<b>1.450:953\$580</b>	<b>42:414\$460</b>	<b>7:774\$495</b>	<b>1.501:142\$555</b>	<b>312:907\$000</b>
					<b>1.814:049\$535</b>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo,  
arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 27

ESTADOS	TAXA POR VERBA TOTAL DO IMPOSTO
<i>Energia eléctrica</i>	
Amazonas . . . . .	2:086\$532
Pará . . . . .	7:971\$884
Maranhão . . . . .	189\$228
Piauhy . . . . .	241\$627
Ceará . . . . .	15:347\$728
Rio Grande do Norte . . . . .	5:618\$684
Parahyba . . . . .	9:675\$233
Pernambuco . . . . .	37:755\$876
Alagôas . . . . .	23:792\$058
Sergipe . . . . .	6:321\$514
Bahia . . . . .	15:069\$554
Espirito Santo . . . . .	14:710\$425
Rio de Janeiro . . . . .	7:713\$834
Distrito Federal . . . . .	331:523\$958
Minas Geraes . . . . .	168:070\$895
S. Paulo . . . . .	1.008:458\$038
Paraná . . . . .	29:390\$520
Santa Catharina . . . . .	26:134\$223
Rio Grande do Sul . . . . .	31:482\$577
Goyaz . . . . .	6:970\$819
Matto Grosso . . . . .	12:313\$113
Somma . . . . .	1.760:838\$320

*Nota* — As companhias ou empresas de fornecimento de electricidade  
são isentas de registro.

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 28

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS				Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total		
<i>Tintas e vernizes</i>						
Amazonas.	—	11:566\$190	—	11:566\$190		13:1255\$190
Pará.	324\$960	22:218\$620	4\$300	22:547\$880		26:111\$880
Maranhão.	—	987\$040	—	987\$040		2:1075\$040
Plauey.	—	1:422\$200	—	1:422\$200		2:985\$200
Ceará.	4:070\$000	1:393\$680	—	5:463\$680		10:828\$680
Rio Grande do Norte.	102\$410	42\$780	310\$680	455\$870		2:195\$870
Paraíba.	—	371\$360	—	371\$360		2:191\$360
Pernambuco.	3:222\$960	18:838\$290	18\$530	22:079\$780		28:618\$780
Alagoas.	15\$000	841\$640	79\$680	936\$320		3:002\$320
Sergipe.	—	97\$680	2\$450	100\$130		1:334\$130
Bahia.	510\$020	7:110\$845	918\$110	8:538\$975		13:973\$975
Espírito Santo.	—	295\$980	71\$830	367\$810		4:205\$810
Rio de Janeiro.	7:056\$225	—	—	7:056\$225		14:311\$225
Distrito Federal.	326:739\$160	234:070\$745	—	560:809\$905		583:1455\$905
Minas Geraes.	271\$090	—	4\$320	275\$410		22:1805\$410
S. Paulo.	69:569\$120	254:816\$240	—	324:385\$360		372:642\$360
Paraná.	967\$000	2:224\$420	72\$120	3:263\$540		8:266\$540
Santa Catharina.	2:100\$000	4:713\$660	393\$930	7:207\$590		11:427\$590
Rio Grande do Sul.	2:147\$000	33:609\$130	2:456\$455	43:212\$585		60:721\$585
Goyaz.	—	—	7\$760	7\$760		1:135\$760
Mato Grosso.	26\$000	163\$390	252\$577	442\$147		1:982\$147
<b>Somma.</b>	<b>417:120\$945</b>	<b>599:783\$890</b>	<b>4:592\$922</b>	<b>1:021:497\$757</b>		<b>1.186:463\$767</b>

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) — 29

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<i>Leques</i>						
Amazonas . . . . .	—	1:359\$800	412\$000	577\$000	—	989\$000
Pará . . . . .	—	10\$000	2:253\$200	1:336\$000	—	3:589\$200
Maranhão . . . . .	—	—	—	150\$000	—	150\$000
Piauhy . . . . .	—	—	—	231\$000	—	231\$000
Ceará. . . . .	—	1\$200	5\$200	6\$400	—	596\$400
Rio Grande do Norte. . . . .	—	—	8\$000	8\$000	432\$000	440\$000
Paraíba. . . . .	—	—	—	—	117\$000	117\$000
Pernambuco. . . . .	—	—	—	—	462\$000	764\$900
Alagoas . . . . .	—	300\$500	302\$900	7\$500	231\$000	238\$500
Sergipe . . . . .	—	7\$500	—	—	70\$000	70\$000
Bahia. . . . .	—	23\$500	—	—	563\$500	586\$500
Espirito Santo. . . . .	—	—	—	—	448\$000	448\$000
Rio de Janeiro. . . . .	—	—	—	—	871\$000	871\$000
Distrito Federal . . . . .	57:317\$800	1:969\$400	59:287\$200	5:59\$000	60:886\$200	60:886\$200
Minas Geraes . . . . .	—	5\$400	5\$400	1:205\$000	1:210\$400	1:210\$400
S. Paulo. . . . .	—	33\$200	264\$700	1:360\$000	1:824\$700	1:824\$700
Paraná . . . . .	—	1\$600	1\$600	255\$000	—	256\$600
Santa Catharina . . . . .	—	115\$870	115\$870	452\$000	—	567\$870
Rio Grande do Sul . . . . .	—	200\$000	457\$800	2:218\$000	—	2:675\$800
Goyaz . . . . .	—	—	—	52\$000	—	52\$000
Matto Grosso . . . . .	—	13\$300	13\$300	373\$000	—	386\$300
<i>Somma</i> . . . . .	58:201\$200	4:152\$800	805\$370	63:159\$370	13:792\$000	76:951\$370

# Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 30

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS					-
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	
<i>Bôs, peles e pêlos de agasalho</i>						
Amazonas . . . . .	—	—	—	—	—	—
Pará . . . . .	—	—	—	—	—	—
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	—	—
Piauhy . . . . .	—	—	—	—	—	—
Ceará . . . . .	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—	—	—	—	—
Paratyba . . . . .	—	—	—	—	—	—
Pernambuco . . . . .	—	—	—	—	—	—
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	—	—
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	—	—
Bahia . . . . .	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo . . . . .	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal . . . . .	—	—	—	—	—	—
Minas Geraes . . . . .	—	—	—	—	—	—
S. Paulo . . . . .	100\$000 220\$000 227\$500 1:210\$000 — —	— — — — —	30\$000 220\$000 227\$500 1:220\$500 — —	130\$000 220\$000 227\$500 2:580\$500 — —	— — — — — —	1:166\$000 4:376\$000 523\$500 150\$500 1:550\$500 2\$000 59\$000
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul . . . . .	—	—	—	—	—	—
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	—	—
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	—	—
<b>Somma . . . . .</b>	<b>13:410\$000</b>		<b>1:477\$500</b>	<b>4:642\$500</b>	<b>19:530\$000</b>	<b>14:882\$000</b>
						34:412\$000

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no anno de 1924

(Quadro VIII) - 31

ESTADOS	TAXA DE PRODUCTOS			Registro	Total do imposto
	Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos		
<i>Liras</i>					
Amazonas . . . . .	—	—	—	—	—
Pará . . . . .	—	—	—	—	—
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	—
Piauhy . . . . .	—	—	—	—	—
Ceará . . . . .	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte . . . . .	—	—	—	—	—
Paraíba . . . . .	—	—	—	—	—
Pernambuco. . . . .	—	—	—	—	—
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	—
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	—
Bahia . . . . .	—	—	—	—	—
Espirito Santo . . . . .	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	—	—	—
Distrito Federal . . . . .	—	—	—	—	—
Minas Geraes . . . . .	—	—	—	—	—
São Paulo . . . . .	—	—	—	—	—
Paraná . . . . .	—	—	—	—	—
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul . . . . .	—	—	—	—	—
Goyaz. . . . .	—	—	—	—	—
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	—
Somma . . . . .	—	—	—	—	—
	60:289\$350	18:112\$460	4:383\$900	82:785\$710	8:266\$000
					91:051\$710

# Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro da renda discriminada do imposto de consumo, arrecadada em cada Estado, no exercício de 1924

(Quadro VIII) — 332

ESTADOS	REGISTRO DE ESCRITÓRIOS COMMERCIAIS	TOTAL GERAL DA TAXA DE PRODUTOS					
		Nacionaes	Estrangeiros	App. e outros casos	Total	Registro	Total da renda
Amazonas . . . . .	10:500\$000	754:549\$99	225:059\$500	876:8900	980:485\$799	303:349:500	1.373:834:5799
Pará . . . . .	15:000\$000	3.166:523\$519	575:509\$100	115:5680	3.742:148:5299	703:014:500	4.447:162:5299
Maranhão. . . . .	11:400\$000	1.229:467\$553	161:885\$625	200:5750	1.391:553:528	458:604:500	1.850:157:828
Piauhy. . . . .	9:000\$000	140:111\$227	29:224:5050	107:3400	169:442:5677	26:211:500	430:653:5677
Ceará . . . . .	18:000\$000	1.670:898\$173	176:487\$530	3:792:5605	1.851:478:5108	1.237:798:500	3.088:976:5108
Rio Grande do Norte . . . . .	14:100\$000	843:939\$374	3.875:5170	5:620:5765	853:435:5309	409:1:100:500	1.262:535:5309
Parahyba . . . . .	4:200\$000	1.710:956\$038	39:772:922	218:5650	1.750:557:660	568:912:500	2.319:869:5660
Peraambuco . . . . .	35:400\$000	15:467:424\$946	982:815:5140	6:328:5880	16:456:568:5936	1.195:470:500	17.652:038:5966
Alagoas . . . . .	16:800\$000	2.776:141\$83	93:760:5290	2:383:5950	2.885:884:583	3:310:569:583	3.310:569:583
Sergipe . . . . .	7:200\$000	2.605:187\$493	5:584:5195	3:067:5483	2.613:839:427	371:373:500	2.985:212:527
Bahia . . . . .	35:400\$000	9.780:020\$419	641:498:548	7:058:5520	10:428:577:587	1.739:887:500	12.168:464:5887
Espirito Santo . . . . .	8:100\$000	1.269:676\$544	26:356:5310	7:463:5840	1:303:496:790	567:599:400	1.871:095:790
Rio de Janeiro . . . . .	8:100\$000	23:237:224\$799	—	3:780:5170	23:261:004:3960	1:446:486:500	24.707:490:569
Distrito Federal . . . . .	116:100\$000	71:365:935\$213	11:1876:042:5690	12:583:5855	83:254:361:5798	1:746:648:500	85:001:209:5798
Minas Geraes . . . . .	17:400\$000	9:276:770\$215	—	16:535:585	9:293:305:500	3:406:219:500	12.699:524:500
São Paulo . . . . .	79:200\$000	66:397:177\$844	12:518:836:557	15:439:5375	78:931:503:5416	5:566:886:500	84:498:389:5416
Paraná. . . . .	22:800\$000	8:718:435\$560	70:629:5410	4:114:5945	8:793:179:5915	704:450:500	9.497:629:5915
Santa Catharina . . . . .	3:200\$000	3.020:185:5208	35:213:5060	17:581:5115	3:072:979:383	598:7:13:500	3.671:692:583
Rio Grande do Sul . . . . .	78:300\$000	14:143:161\$380	1:760:143:5200	51:559:5020	15:954:863:5600	2.937:329:500	18.892:192:5600
Goyaz. . . . .	—	119:265:534	—	1:571:5380	120:383:514	156:657:500	276:903:514
Matto Grosso . . . . .	3:900\$000	331:333:5033	89:833:5755	5:890:5185	427:111:5973	254:900:500	682:011:5973
Som na . . . . .	523:500\$000	238:044:395:256	29:317:331:5052	166:290:5393	267:528:016:5701	25:159:600:500	292:687:616:5701

## Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo das fabricas registradas no exercicio de 1924.

(Quadro IX) — 1

ESTADOS	FUMO			BEBIDAS			PHOSPHOROS			SAL		
	Pequenas			Grandes			De gratuito			De registro		
	Total	De gratuito	Pequenas	Total	De gratuito	Medias	Total	De gratuito	Pequenas	Total	De gratuito	Grandes
Amazonas . . . . .	30	2	2	34	28	3	14	47	—	—	—	—
Pará . . . . .	5	9	6	23	33	2	29	119	—	—	—	1
Maranhão . . . . .	11	8	—	40	11	5	78	95	—	261	28	28
Piauhy . . . . .	1	—	2	3	21	5	145	171	—	75	75	75
Ceará . . . . .	9	3	5	16	33	260	60	4	167	491	73	73
Rio Grande do Norte . . . . .	1	1	3	29	34	37	15	1	16	69	—	—
Parahyba . . . . .	—	—	—	57	19	3	226	305	—	—	3	3
Pernambuco . . . . .	4	—	4	31	39	484	55	53	140	—	66	66
Alagoas . . . . .	1	—	1	6	8	70	13	9	163	255	—	8
Sergipe . . . . .	16	1	2	11	30	23	31	8	16	78	—	396
Bahia . . . . .	52	4	12	161	229	166	73	14	89	342	—	396
Espirito Santo . . . . .	—	1	—	1	1	66	20	6	203	—	—	13
Rio de Janeiro . . . . .	6	1	1	14	22	184	165	51	230	630	7	114
Distrito Federal . . . . .	12	7	14	16	49	21	10	46	15	92	—	115
Minas Geraes . . . . .	9	2	4	30	45	407	178	16	2.536	3.137	—	1
São Paulo . . . . .	72	10	21	94	197	1.186	423	88	984	2.681	7	2
Paraná . . . . .	3	—	—	89	92	77	12	9	521	619	—	—
Santa Catharina . . . . .	21	8	6	27	62	109	11	—	960	1.080	—	—
Rio Grande do Sul . . . . .	29	12	19	22	82	513	95	62	3.580	4.250	—	—
Goyaz . . . . .	—	—	—	15	15	2	3	—	100	105	—	—
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	37	37	9	18	10	111	148	—	—
<b>Somma . . . . .</b>	<b>283</b>	<b>68</b>	<b>102</b>	<b>627</b>	<b>1.080</b>	<b>3.764</b>	<b>1.257</b>	<b>397</b>	<b>10.231</b>	<b>15.649</b>	<b>—</b>	<b>10.44</b>

**Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional**

Quadro demonstrativo das fabricas registradas no exercicio de 1924

(Quadro IX) — 2

ESTADOS	CALÇADOS			PERFUMARIAS			CONSERVAS			VINAGRE		
	Pedrarias		De registro gratuito	Pedrarias		De registro gratuito	Pedrarias		De registro gratuito	Pedrarias		De registro gratuito
	Médias	Grandes	Total	Médias	Grandes	Total	Médias	Grandes	Total	Médias	Grandes	Total
Amazonas . . . . .	43	4	—	55	4	—	1	5	2	6	1	6
Pará . . . . .	106	10	5	186	17	2	13	32	5	16	5	7
Maranhão . . . . .	14	6	—	31	51	6	4	10	4	3	3	8
Piauhy . . . . .	4	—	—	126	130	—	1	9	13	—	23	24
Ceará . . . . .	116	7	2	291	4	—	—	—	—	—	—	6
Rio Grande do Norte . . . . .	22	2	—	91	115	—	3	3	—	12	1	10
Paraíba . . . . .	50	2	—	146	198	—	1	3	4	—	—	13
Pernambuco . . . . .	94	10	4	368	476	10	1	2	25	38	7	31
Alagoâs . . . . .	56	5	1	140	199	—	1	3	4	10	27	31
Sergipe . . . . .	46	9	—	48	103	2	—	5	7	3	4	27
Bahia . . . . .	202	12	5	168	387	15	1	17	33	1	2	16
Espirito Santo . . . . .	57	1	—	20	78	2	—	2	4	—	2	2
Rio de Janeiro . . . . .	199	6	1	43	249	10	—	25	35	7	31	26
Districto Federal . . . . .	188	32	65	161	446	114	18	22	199	353	15	45
Minas Geraes . . . . .	806	26	11	584	1.427	12	2	1	40	55	37	13
S. Paulo . . . . .	2.232	73	74	234	2.613	80	12	13	48	153	63	115
Paraná . . . . .	144	4	7	149	304	9	1	—	9	19	6	5
Santa Catharina . . . . .	155	4	—	127	286	5	—	—	36	—	2	5
Rio Grande do Sul . . . . .	583	28	20	85	716	37	4	3	1	6	—	18
Goyaz . . . . .	25	2	—	86	114	—	—	—	—	—	30	35
Matto Grosso . . . . .	40	—	—	44	84	—	—	—	—	—	16	7
<b>Somma . . . . .</b>	<b>5.182</b>	<b>240</b>	<b>196</b>	<b>2.890</b>	<b>8.508</b>	<b>327</b>	<b>41</b>	<b>43</b>	<b>438</b>	<b>849</b>	<b>375</b>	<b>720</b>

## Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro demonstrativo das fabricas registradas no exercicio de 1924

(Quadro IX) — 3

ESTADOS	VELAS		BENGALAS		TECIDOS		ARTEFACTOS DE TECIDOS	
	Pedreiras	Grandes	Pedreiras	Grandes	Pedreiras	Grandes	Pedreiras	Grandes
Amazonas . . . . .	1	—	1	—	—	—	—	—
Pará . . . . .	4	—	5	—	—	—	—	—
Maranhão . . . . .	2	—	6	—	—	—	—	—
Piauhy . . . . .	—	—	2	—	—	—	—	—
Ceará . . . . .	1	—	1	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.	—	—	1	—	—	—	—	—
Paraíba . . . . .	—	—	1	—	—	—	—	—
Pernambuco . . . . .	—	—	2	—	—	—	—	—
Alagoas . . . . .	—	—	1	—	—	—	—	—
Sergipe . . . . .	—	—	1	—	—	—	—	—
Bahia. . . . .	—	—	14	21	—	—	—	—
Espirito Santo. . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro . . . . .	—	—	1	3	—	—	—	—
Distrito Federal . . . . .	4	—	1	1	7	11	4	18
Minas Geraes . . . . .	2	—	—	2	71	2	4	—
S. Paulo. . . . .	9	—	2	5	16	7	1	3
Paraná . . . . .	5	—	1	7	1	—	—	—
Santa Catharina . . . . .	1	—	1	6	8	1	3	—
Rio Grande do Sul . . . . .	15	4	3	2	24	1	2	—
Goyaz . . . . .	—	—	—	—	25	25	—	—
Matto Grosso . . . . .	—	—	—	—	9	9	—	—
Somma . . . . .	55	9	9	137	210	35	2	1
							13	51
							30	34
							277	10
							351	178
							603	178
							34	234
							10	559
							351	1.574

Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro demonstrativo das fabricas registradas no exercicio de 1924

(Quadro IX) - 4.

ESTADOS	PAPEL				CARTAS				CHAPÉOS				DISCOS				
	Pednencias		Medias		Pednencias		Medias		Pednencias		Medias		Pednencias		Medias		
	De regis. gratuito	Grandes	De regis. gratuito	Medias	De regis. gratuito	Grandes	De regis. gratuito	Medias	De regis. gratuito	Grandes	De regis. gratuito	Medias	De regis. gratuito	Grandes	De regis. gratuito	Medias	
Amazonas . . . . .																	
Pará . . . . .																	
Maranhão . . . . .																	
Piauhy . . . . .																	
Ceará . . . . .																	
Rio Grande do Norte . . . . .																	
Parahyba . . . . .																	
Pernambuco . . . . .																	
Alagoas . . . . .																	
Sergipe . . . . .																	
Bahia . . . . .																	
Espirito Santo . . . . .																	
Rio de Janeiro . . . . .																	
Distrito Federal . . . . .																	
Minas Geraes . . . . .																	
São Paulo . . . . .																	
Paraná . . . . .																	
Santa Catharina . . . . .																	
Rio Grande do Sul . . . . .																	
Goyaz . . . . .																	
Matto Grosso . . . . .																	
Summa. . . . .																	
	1	4	5	1	4	5	1	4	5	1	6	859	46	64	319	1.288	1

## Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro demonstrativo das fabricas registradas no exercicio de 1924

(Quadro IX) — 5

ESTADOS	LOUCAS			FERRAGENS			CAFÉ			MANTEIGA			Total	
	Pequenas			Grandes			De registo gratuito			De registo gratis				
	Pedras			Medias			Grandes			Médias				
Amazonas . . . . .							8	1	5	1	5	1	1	
Pará . . . . .							57	2	1	2	2	2	2	
Maranhão . . . . .								5	—	—	1	—	1	
Piauhy . . . . .								—	—	4	1	—	—	
Ceará . . . . .								—	—	3	5	—	1	
Rio Grande do Norte . . . . .								2	—	2	6	—	4	
Parahyba . . . . .								2	—	2	6	—	2	
Pernambuco . . . . .								32	14	5	8	—	—	
Alagoas . . . . .								28	11	2	5	46	—	
Sergipe . . . . .								10	—	—	3	13	—	
Bahia . . . . .								71	18	1	73	163	—	
Espirito Santo . . . . .								1	1	1	1	—	—	
Rio de Janeiro . . . . .								14	—	4	18	—	18	
Distrito Federal . . . . .								1	2	1	12	97	8	
Minas Geraes . . . . .								79	5	1	1	114	3	
São Paulo . . . . .								97	6	10	1	7	46	
Paraná . . . . .								2	4	—	—	—	128	
Santa Catharina . . . . .								96	7	—	22	827	2	
Rio Grande do Sul . . . . .								415	43	11	14	483	9	
Goyaz . . . . .								40	38	1	3	82	943	
Matto Grosso . . . . .								31	5	—	3	39	17	
Somma. . . . .								6	82	17	—	177	262	
								—	1	—	3	30	117	
								—	9	2	5	16	117	
								—	—	—	—	—	17	
								—	—	—	—	—	328	
								—	—	—	—	—	640	
								—	—	—	—	—	93	
								—	—	—	—	—	123	
								—	—	—	—	—	2	
								—	—	—	—	—	2477	
								167	1.532	1.564	59	59	2.477	
								167	238	53	1.074	238	59	
								1	59	1	—	—	27	
								10	31	17	10	59	27	
								22	941	5	77	17	59	
								—	—	—	—	—	—	

## Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro demonstrativo das fábricas registradas no exercício de 1924

(Quadro IX) — G

ESTADOS	MOVEIS		ARMAS		LAMPADAS		QUEIJOS		Total	
	Pequenas		Grandes		Pequenas		Grandes			
	De registro gratuito	Total	De registro gratuito	Total	De registro gratuito	Total	De registro gratuito	Total		
Amazonas . . . . .	13	1	4	19	—	—	—	—	9	
Pará . . . . .	38	3	5	50	—	—	—	—	60	
Maranhão . . . . .	10	—	—	10	—	—	—	—	15	
Piauí . . . . .	1	—	13	14	—	—	—	—	148	
Ceará . . . . .	24	3	—	37	64	—	—	—	111	
Rio Grande do Norte.	5	—	1	20	26	—	—	—	71	
Paraíba . . . . .	13	3	2	28	46	—	—	—	86	
Pernambuco . . . . .	41	4	11	106	162	—	—	—	87	
Alagoas . . . . .	20	1	1	36	58	—	—	—	6	
Sergipe . . . . .	21	2	—	56	79	—	—	—	—	
Bahia . . . . .	63	11	1	80	155	—	—	—	98	
Espírito Santo . . . . .	19	5	2	26	52	—	—	—	95	
Rio de Janeiro . . . . .	69	3	1	31	104	—	—	—	466	
Distrito Federal . . . . .	297	87	50	11	445	1	1	2	2	
Minas Gerais . . . . .	197	38	7	224	466	—	—	6	2.437	
São Paulo . . . . .	926	140	77	184	1.327	—	—	3	3.108	
Paraná . . . . .	43	22	7	68	140	—	—	—	442	
Santa Catharina . . . . .	76	16	2	103	197	—	—	—	1.048	
Rio Grande do Sul . . . . .	295	42	19	89	445	2	2	—	90	
Goiás . . . . .	5	—	—	20	25	—	—	—	82	
Matto Grosso . . . . .	15	1	—	15	31	—	—	—	136	
<b>Somma . . . . .</b>	<b>2.191</b>	<b>382</b>	<b>186</b>	<b>1.156</b>	<b>3.915</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>554</b>	
						<b>4</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>94</b>	
						<b>2</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>77</b>	
						<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>77</b>	
						<b>13</b>	<b>1.609</b>	<b>18</b>	<b>6.202</b>	

OpenOffice.org

Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro estatístico dos emolumentos de registro arrecadados nos Estados no anno de 1924  
 (Quadro X) — I

ESTADOS	FÁBRICAS												Trabalhando com mais de 12 operários ou com força motora ou aparelhos da capacidade de produção superior à desse numero de operarios.	
	Trabalhando com operários até 12 operários						Trabalhando com mais de 6 até 12 operários							
	60\$	40\$	20\$	10\$	5\$	Não discriminadas	150\$	100\$	50\$	25\$	15\$	10\$		
Amazonas . . . . .	155	5	—	—	—	—	11	1	—	7	—	—	39	
Pará . . . . .	312	18	2	—	—	—	77	3	—	30	2	—	223	
Maranhão . . . . .	63	2	—	—	—	—	20	5	2	15	—	—	397	
Piauí . . . . .	29	—	—	—	—	—	73	—	—	19	1	—	342	
Ceará . . . . .	431	18	1	—	—	—	18	—	—	6	—	—	694	
Rio Grande do Norte . . . . .	72	8	1	—	—	—	26	—	—	11	—	—	230	
Paraíba . . . . .	128	12	—	—	—	—	86	—	—	103	9	1	532	
Pernambuco . . . . .	713	36	2	—	—	—	27	1	1	—	—	—	1.045	
Alagoas . . . . .	185	15	1	—	—	—	43	1	—	19	3	—	420	
Sergipe . . . . .	137	12	1	—	—	—	116	12	—	42	1	—	563	
Bahia . . . . .	679	23	4	1	—	—	28	—	—	10	—	—	863	
Espírito Santo . . . . .	188	3	—	—	—	—	208	3	—	113	3	—	262	
Rio de Janeiro . . . . .	750	44	3	—	—	—	—	—	—	245	—	—	951	
Distrito Federal . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	503	
Minas Geraes . . . . .	3.051	94	4	—	—	—	1.122	—	—	302	4	—	6.227	
São Paulo . . . . .	6.344	211	6	1	—	—	—	—	—	883	12	—	2.334	
Paraná . . . . .	6	366	11	2	—	—	87	2	1	542	17	2	1.057	
Santa Catharina . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39	3	—	1.559	
Rio Grande do Sul . . . . .	—	638	53	11	2	—	52	4	—	26	5	—	4.694	
Goyaz . . . . .	—	2.288	131	16	4	—	274	2	1	187	9	—	484	
Mato Grosso . . . . .	—	66	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	322	
Summa . . . . .	—	69	3	—	—	—	22	—	—	10	—	—	—	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	245	1.122	2.363	347	
	—	—	—	—	—	—	8	—	—	58	3	—	23.767	
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	245	1.340	98	16	

## Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro estatístico dos emolumentos de registro arrecadados nos Estados no anno do 1924

(Quadro X) — 2

## ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ESTADOS	Atacadistas										Retailistas					Acadistas e detalhistas que determinadas	Importância
	300\$	300\$	300\$	150\$	150\$	10\$	60\$	40\$	20\$	5\$	2\$						
Fundo em bruto com mercadores	300\$	300\$	300\$	150\$	150\$	10\$	60\$	40\$	20\$	5\$	2\$						
35	15	135	108	106	174	297	2.039	2.088	6.505	5.782	—	393.349.5000					
97	59	154	42	42	205	124	3.910	3.457	17.900	9.932	—	705.014.5000					
39	38	75	52	29	115	33	3.105	3.327	2.186	10.552	3.782	—	480.604.5000				
—	30	41	7	4	29	22	1.966	2.394	1.220	6.037	2.923	—	261.211.5000				
216	60	378	137	89	282	156	7.481	6.037	5.620	26.774	11.729	—	1.237.798.5000				
7	47	66	10	5	8	21	2.897	2.114	2.058	10.148	5.120	—	409.100.5000				
41	14	58	36	30	79	22	4.477	3.086	2.768	11.000	3.166	—	568.912.5000				
6	118	268	112	63	249	77	8.130	5.528	4.943	22.924	7.980	—	1.954.705.5000				
Amazonas . . . . .																	
Pará . . . . .																	
Maranhão . . . . .																	
Piauí . . . . .																	
Ceará . . . . .																	
Rio Grande do Norte . . . . .																	
Paraíba . . . . .																	
Paramaribó . . . . .																	
Ale. das Ilhas . . . . .																	
Sergipe . . . . .																	
Bahia . . . . .																	
Espírito Santo . . . . .																	
Rio de Janeiro . . . . .																	
Distrito Federal . . . . .																	
Minas Geraes . . . . .																	
São Paulo . . . . .																	
Paraná . . . . .																	
Santa Catharina . . . . .																	
Rio Grande do Sul . . . . .																	
Goyaz . . . . .																	
Matto Grosso . . . . .																	
Somma . . . . .																	
	1.672	1.745	5.246	2.773	2.144	6.118	3.02\$	138.341	113.178	107.364	531.209	268.166.11.141	25.159.600.5000				

## Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro estatístico dos emolumentos de registro, arrecadados nos Estados no anno de 1924  
 (Quadro X) — 3

ESTADOS	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS			MULTAS POR ATRAZO DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS DE REGISTRO				Total
	Fabris	Cidade	Total	De 15 %	De 20 %	De 5\$000	De 10\$000	
Amazonas . . . . .	217	2.284	2.501	1.912\$200	1.940\$000	55\$000	60\$000	750\$000
Pará . . . . .	669	4.211	4.880	2.140\$850	612\$200	30\$000	230\$000	—
Maranhão . . . . .	504	3.257	3.761	1.461\$350	2.507\$000	—	120\$000	5:400\$000
Piauhy . . . . .	379	2.057	2.436	944\$200	862\$400	210\$000	140\$000	4:950\$000
Ceará . . . . .	1.236	8.135	9.371	4.208\$800	2.264\$550	100\$000	420\$000	9:450\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	356	3.017	3.373	1.951\$500	4.34\$550	65\$000	40\$000	2:850\$000
Paraíba . . . . .	709	4.591	5.299	2.357\$700	1.135\$600	185\$000	290\$000	4:450\$000
Pernambuco . . . . .	2.018	8.522	10.540	7.179\$350	2.367\$400	245\$000	500\$000	20:550\$000
Alagoas . . . . .	682	3.045	3.727	1.470\$200	367\$500	150\$000	120\$000	—
Sergipe . . . . .	779	2.578	3.357	1.531\$250	1.45\$000	100\$000	30\$000	150\$000
Bahia . . . . .	1.749	11.570	13.319	2.05\$825	389\$300	45\$000	150\$000	5:250\$000
Espirito Santo . . . . .	491	3.293	3.784	1.635\$950	725\$550	120\$000	120\$000	2:100\$000
Rio de Janeiro . . . . .	2.075	8.951	11.026	12.593\$310	3:528\$370	285\$000	530\$000	1:950\$000
Distrito Federal . . . . .	2.217	11.550	13.767	18.378\$595	12.110\$500	100\$000	200\$000	15:150\$000
Minas Geraes . . . . .	9.824	21.127	30.951	16.388\$750	7.112\$200	3:240\$000	5:090\$000	40:900\$000
São Paulo . . . . .	10.364	33.331	43.695	27.557\$200	4:003\$700	630\$000	730\$000	106:650\$000
Paraná . . . . .	1.573	4.085	5.658	3.102\$150	480\$300	210\$000	260\$000	2:400\$000
Santa Catharina . . . . .	2.355	3.368	5.723	2.129\$150	255\$200	210\$000	390\$000	—
Rio Grande do Sul . . . . .	7.637	16.643	24.280	13.502\$600	6.315\$750	1:625\$000	1:580\$000	2:250\$000
Goyaz . . . . .	556	1.050	1.606	206\$750	532\$400	295\$000	690\$000	450\$000
Matto Grosso . . . . .	447	1.481	1.928	1.126\$400	466\$000	115\$000	200\$000	1:050\$000
Somma . . . . .	46.837	158.145	204.982	123.509\$980	48:554\$470	8:015\$000	11:890\$000	380:219\$450

Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Quadro estatístico dos emolumentos de registro, pelas espécies do imposto, arrecadados em 1924

((Quattro) N.I.) - 1

2 - (Quando X1)

Quadro estatístico dos emolumentos de registro, pelas espécies do imposto, arrecadados em 1924

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre fumo e seus preparados, no exercicio de 1924

(Quadro XII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
83.661.974	Charutos até o preço de 150\$ o milheiro.	\$010	836:619\$740
15.617.595	Charutos de preço de mais de 150\$ até 400\$ o milheiro.	\$030	468:527\$850
6.442.757	Charutos de preço superior a 400\$ o milheiro.	\$050	322:137\$850
63.997.307	Maços de cigarros, por vintena ou fracção, até o preço de \$150	\$020	1.279:946\$140
234.782.955	Idem, idem, de preço de mais de \$150 até \$450	\$100	23.478:295\$500
32.465.446	Idem, idem, de preço superior a \$450	\$150	4.869:816\$900
5.416.625	Kilos de rapé	\$800	4:333\$300
1.829.777,450	Kilos de fumo desfiado, migado ou picado vendidos.	2\$400	4.391:465\$880
2.900	Charutos exportados para o estrangeiro, pelas proprias fabricas	—	—
9.497.575	Maços de cigarros, idem, idem	—	—
207.959,400	Kilos de fumo, idem, idem	—	—
	Estampilhas empregadas e não discriminadas.	—	677:664\$950
	Idem, em excesso	—	\$290
	Estampilhas empregadas nos productos.	—	36.328:808\$400

Foram registradas 1.080 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas (estampilhas) . . . . .	36.381:021\$150	Empregadas . . . . .	36.328:808\$400
Pago por verba . . . . .	15.794:794\$700	Saldo para 1925 . . . . .	434:120\$280
Saldo do anno de 1923, em estampilhas. . . . .	395:997\$640	Pago por verba . . . . .	15.794:794\$700
Somma . . . . .	52.571:813\$490	Inutilisadas . . . . .	14:090\$110
		Somma . . . . .	52.571:813\$490

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre bebidas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
5.066.276 1/2	Litros de aguas mineraes, naturaes, medicinaes . . . . .	\$020	101:325\$530
122.710	Litros de aguas mineraes, naturaes, não medicinaes . . . . .	\$040	4:908\$400
572.273 1/3	Litros de aguas mineraes artificiaes . . . . .	\$150	85:841\$050
32.684.225	Litros de aguas denominadas syphão ou soda e refrescos gazosos. . . . .	\$180	5.883:160\$500
1.768.499 2/3	Litros de xaropes proprios para refrescos . . . . .	\$120	212:219\$960
23.732.252 2/3	Litros de cerveja de alta fermentação . . . . .	\$240	5.695:740\$640
103.964.760	Litros de cerveja de baixa fermentação . . . . .	\$300	31.189:428\$000
3.832.254 2/3	Litros de amargos, de taes como : bitter, fernet, vermouth e semelhantes . . . . .	\$900	3.449:029\$200
1.791.884 2/3	Litros de licores communs . . . . .	\$900	1.612:696\$200
1.312.185 2/3	Litros de bebedas; taes como : cognac, laranjinha, genebra, whisky, rhum, etc. . . . .	\$900	1.180:967\$100
192 1/2	Litros de vinhos artificiaes e bebedas fermentadas semelhantes . . . . .	2\$000	385\$000
8.847.721 1/6	Litros de bebedas denominadas e rotuladas, vinho de canna, de fructas e semelhantes . . . . .	\$300	2.654:216\$350
389.503 1/3	Litros de bebedas denominadas, rotuladas e inculcadas como sendo de typo estrangeiro . . . . .	\$600	233:702\$000
22.470.305 2/3	Litros de vinho natural . . . . .	\$060	1.348:218\$340
127.905.347 2/3	Litros de alcool ou aguardente de canna (1) . . . . .	\$240	30.697:283\$440
51.609 1/3	Litros de aguardente e bebedas semelhantes alteradas por qualquer substancia. . . . .	\$720	37:158\$720
238.245	Litros de alcool desnaturado (2). . . . .	—	—
	Estampilhas empregadas em excesso nos productos . . . . .	—	33:017\$180
	Estampilhas empregadas nos productos . . . . .	—	84.419:297\$610

Foram registradas 15.649 fabricas.

- (1) Do imposto sobre aguardente e alcool, a importancia de 5:774:182\$, correspondente a 24.059.095 litros, foi paga pelos depositos.  
 (2) O total indicado de alcool desnaturado refere-se tão só aos Estados de Alagoas, S. Paulo e Matto Grosso. Das estatisticas dos demais Estados não constam dados a respeito.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	76.334:063\$194	Empregadas . . . . .	84.419:297\$610
Recebidas com os productos . . . . .	8.629:547\$300	Inutilisadas ou extra-viadas . . . . .	70:781\$144
Saldo do anno de 1923 . . . . .	2.411:290\$500	Saldo para 1925 . . . . .	2.884:822\$240
Somma . . . . .	87.374:900\$994	Somma . . . . .	87.374:900\$994

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre phosphoros,  
no exercicio de 1924

(Quadro XIV)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
746.751.640	Caixas ou carteiras contendo até 60 palitos.	\$030	22.402:549\$200
240.000	Idem, idem, exportadas para o estrangeiro pelas proprias fabricas. . . . .	—	—
	Estampilhas empregadas nos productos . . . . .	—	22.402:549\$200

Foram registradas 24 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	22.417:474\$000	Empregadas . . . . .	22.402:549\$200
Saldo do anno de 1923 . . . . .	206:466\$630	Inutilisadas . . . . .	3:204\$800
Somma . . . . .	22.623:940\$630	Saldo para 1925 . . . . .	218:186\$630
		Somma . . . . .	22.623:940\$630

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro estatístico do imposto de consumo sobre sal,  
no exercício de 1924

(Quadro XV)

*Renda do imposto:*

Imposto do sal de produção nacional . . . . .	5.474:365\$960
Idem, idem, estrangeiro . . . . .	2.143:101\$125
Idem, idem, apprehendido e outros casos. . . . .	2:118\$290
Somma . . . . .	7.619:585\$375
Emolumentos de registro. . . . .	1.042:497\$000
Total . . . . .	8.662:082\$375

*Discriminação da renda de taxas:*

Imposto pago pelos salineiros . . . . .	1.560:536\$480
Idem, pelos exportadores. . . . .	1.265:089\$540
Idem, pelas fabricas de refinar . . . . .	3:797\$000
Idem, por occasião das descargas. . . . .	4.780:170\$540
Idem, pelo sal refinado estrangeiro. . . . .	7:873\$525
Idem, para mercadorias apprehendidas e outros casos . . . . .	2:118\$290
Somma . . . . .	7.619:585\$375

*Salinas (registradas em numero de 1.038):*

Movimento de estampilhas:

Compradas . . . . .	1.560:536\$480
Saldo do anno de 1923 . . . . .	3:487\$000
Somma . . . . .	1.564:023\$480
Empregadas nas guias. . . . .	1.556:380\$700
Inutilisadas ou extraviadas . . . . .	246\$120
Saldo para o anno de 1925 . . . . .	7:396\$660
Somma . . . . .	1.564:023\$480

Foram vendidos 215.486.044 kilos de sal com o imposto a pagar.

*Estabelecimentos exportadores:*

Movimento de estampilhas:

Compradas . . . . .	1.265:089\$540
Saldo do anno de 1923. . . . .	1:911\$000
Somma. . . . .	1.267:000\$540
Empregadas nas guias. . . . .	1.265:631\$540
Saldo para-o anno de 1925. . . . .	1:369\$000
Somma. . . . .	1.267:000\$540

Foram vendidos 63.281.577 kilos de sal com o imposto pago pelos exportadores, 61.308.440 kilos cujo imposto já tinha sido pago pelos salineiros e 1.224.080 kilos com o imposto a pagar.

*Fábricas de refinar (registradas em numero de 6):*

Movimento de estampilhas:

Compradas . . . . .	3:797\$000
Saldo do anno de 1923. . . . .	—
 Somma. . . . .	 <u>3:797\$000</u>
 Empregados nos productos . . . . .	 3:734\$460
Saldo para o anno de 1925. . . . .	62\$540
 Somma. . . . .	 <u>3:797\$000</u>

*Descarga do sal:*

Imposto pago no porto do destino, simples. . . . .	4.779:012\$760
Imposto pago no porto do destino, em dobro. . . . .	1:157\$780
Imposto do sal refinado estrangeiro . . . . .	7:873\$525
 Total do imposto pago no porto do destino. . . . .	 4.788:044\$065
Imposto que já havia sido pago no ponto de origem . . . . .	 <u>2.822:012\$240</u>
 Somma. . . . .	 <u>7.610:056\$305</u>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre calçados,  
no exercicio de 1924

(Quadro XVI)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
27.047	Pares de botas compridas de montar . . .	2\$000	54:094\$000
954.919	Idem de botinas e cothurnos de couro, pelle ou qualquer tecido de algodão, lã ou linho, simples ou mixto, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e com preço marcado até 25\$000 . . .		
2.160.692	Idem, idem, idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e com preço marcado até 25\$000 . . .	\$300	286:475\$700
152.760	Idem, idem, idem, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e sem preço marcado . . .	\$600	1.296:415\$200
1.692.462	Idem, idem, idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e sem preço marcado . . .	\$500	76:380\$000
2.880.767	Idem, de sapatos e borzeguins de couro, pelle ou qualquer tecido de algodão, lã ou linho, simples ou mixto, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e com preço marcado até 18\$000 . . .	1\$000	1.692:462\$000
3.179.977	Idem, idem, idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e de preço marcado até 18\$000 . . .	\$150	432:115\$050
527.295	Idem, idem, idem, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e sem preço marcado . . .	\$300	953:993\$100
2.575.332	Idem, idem, idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento e sem preço marcado . . .	\$600	1.545:199\$200
51.556	Idem, de botinas de tecido de seda, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento . . .	1\$000	51:556\$000
9.086	Idem, idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento . . .	2\$000	18:172\$000
30.930	Idem, de sapatos de tecido de seda . . .	1\$500	46:395\$000
11.454.106	Idem, de chinelos e sandalias de couro, pelle ou tecido de algodão, lã, linho ou palha, simples ou mixto . . .	\$100	1.145:410\$600
2.642	Idem, idem, de seda ou velludo de seda . . .	\$500	1:321\$000
3.624	Idem, de sapatos para banho . . .	\$100	362\$400
2.360	Idem de galochas, até 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento . . .	\$100	236\$000
974	Idem, idem de mais de 0 <sup>m</sup> ,22 de comprimento . . .	\$200	194\$800
182.063	Idem, de perneiras de couro . . .	\$600	109:237\$000
53.599	Idem, idem, de panno . . .	1\$000	53:599\$000
	Estampilhas empregadas em excesso . . .	—	195\$310
	Estampilhas empregadas nos productos . . .	—	7.922:002\$660

Foram registradas 8.508 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . .	7.991:265\$360	Empregadas . . . .	7.922:002\$660
Saldo do anno de 1923	159:918\$610	Inutilisadas . . . .	4:712\$565
Somma . . . .	8.151:183\$970	Saldo para 1925 . . . .	224:468\$745

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre perfumarias,  
no exercicio de 1924

(Quadro XVII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
9.504.678	Productos de preço até 2\$ a duzia . . . . .	\$030	285:140\$340
19.122.738	Idem, idem, de 2\$ até 5\$ a duzia. . . . .	\$060	1.147:364\$280
10.582.473	Idem, idem, de 5\$ até 10\$ a duzia. . . . .	\$100	1.058:247\$300
3.550.067	Idem, idem, de 10\$ até 15\$ a duzia. . . . .	\$200	710:013\$400
2.558.096	Idem, idem, de 15\$ até 20\$ a duzia. . . . .	\$300	767:428\$800
677.998	Idem, idem, de 20\$ até 25\$ a duzia. . . . .	\$400	271:199\$200
728.147	Idem, idem, de 25\$ até 30\$ a duzia. . . . .	\$500	364:073\$500
871.039	Idem, idem, de 30\$ até 45\$ a duzia. . . . .	\$600	522:623\$400
396.195	Idem, idem, de 45\$ até 60\$ a duzia. . . . .	1\$000	396:195\$000
293.588	Idem, idem, de 60\$ até 120\$ a duzia. . . . .	2\$000	587:176\$000
30.269	Idem, idem, de 120\$ até 150\$ a duzia. . . . .	3\$000	90:807\$000
33.769	Idem, idem, de 150\$ até 200\$ a duzia. . . . .	5\$000	168:845\$000
4.235	Idem, idem, de 200\$ até 300\$ a duzia. . . . .	7\$000	29:645\$000
387	Idem, idem, de 300\$ até 500\$ a duzia. . . . .	10\$000	3:870\$000
28.310.372	Grammas de bisnagas e lança-perfumes para folguedos carnavalescos . . . . .	\$003,125	884:699\$125
	Estampilhas empregadas em excesso. . . . .	—	152\$570
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	7.287:479\$915

Foram registradas 438 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	7.301:594\$035	Empregadas. . . . .	7.287:479\$915
Saldo de 1923. . . . .	43:340\$405	Inutilisadas. . . . .	606\$910
Somma . . . . .	7.344:934\$440	Saldo para 1925. . . . .	7.344:834\$440

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre conservas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XVIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
619.073	Kilos de carnes em conserva e linguas seccas.	\$200	13:381\$640
3.921.812,500	Kilos de salame de carne bovina . . . . .	\$100	392:181\$250
3.340.612,500	Kilos de presuntos, linguicas, salsichas, salames e semelhantes. . . . .	\$200	668:122\$500
1.025.632	Kilos de conservas de peixe e camarões . . . . .	\$200	205:126\$400
12.501.795,750	Kilos de doces de qualquer especie, em massa, calda ou assucar crystalisado. . . . .	\$200	2.500:359\$150
456.051,750	Kilos de conservas de legumes e fructas . . . . .	\$200	91:210\$350
17.277	Kilos de fructas seccas ou passadas. . . . .	\$200	3:455\$400
1.108.721,500	Kilos de massa de mostarda, molho inglez e condimentos culinarios . . . . .	\$200	221:744\$300
1.547.365	Kilos de biscoitos, bolachas e semelhantes. . . . .	\$200	309:473\$000
1.713.680	Kilos de chocolate commun . . . . .	\$200	342:736\$000
955.074	Kilos de conservas diversas exportadas para o estrangeiro pelas proprias fabricas . . . . .	—	—
	Estampilhas empregadas em excesso. . . . .	—	2:979\$935
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	4.749:769\$745

Foram registradas 987 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	4.767:521\$515	Empregadas . . . . .	4.749:769\$745
Saldo do anno de 1923	141:655\$715	Inutilisadas . . . . .	2:570\$065
Somma . . . . .	4.909:177\$230	Saldo para 1925 . . . . .	156:837\$420
		Somma . . . . .	4.909:177\$230

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre vinagre,  
no exercicio de 1924

(Quadro XIX)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
13.900.092 1/2	Litros de vinagre . . . . .	\$030	417:002\$775
12.117	Litros de acido acetico . . . . .	\$600	7:270\$200
	Estampilhas empregadas em excesso. . . . .	—	2:849\$920
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	427:122\$895

Foram registradas 720 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	431:368\$780	Empregadas . . . . .	427:122\$895
Saldo do anno de 1923 .	9:456\$090	Inutilisadas. . . . .	2:677\$235
Somma . . . . .	<u>440:824\$870</u>	Saldo para 1925 . . . . .	<u>11:024\$740</u>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre velas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XX)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
1.346.443	Kilos de velas de sebo.	\$040	53:857\$720
1.987.617	Kilos de velas de stearina, espermacete, parafina ou composição	\$100	198:761\$700
2.944.196 3/4	Kilos de velas de cera animal ou vegetal.	\$100	294:419\$675
	Estampilhas empregadas em excesso nos productos.	—	728\$975
	Estampilhas empregadas nos productos . . . . .	—	547:768\$070

Foram registradas 210 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	547:132\$940	Empregadas . . . . .	547:768\$070
Saldo do anno de 1923 .	9:818\$615	Inutilisadas ou extra- viadas. . . . .	795\$740
Somma . . . . .	<u>556:951\$555</u>	Saldo para 1925 . . . . .	<u>8:387\$745</u>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre bengalas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXI)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
18.284	Bengalas de preço até 5\$ . . . . .	\$300	5:485\$200
8.290	Bengalas de preço de 5\$ até 10\$ . . . . .	\$750	6:217\$500
1.432	Bengalas de preço de 10\$ até 50\$. . . . .	1\$500	2:148\$000
214	Bengalas de preço superior a 50\$000 . . . . .	5\$000	1:070\$000
	Estampilhas empregadas em excesso nos pro- ductos . . . . .	—	2\$590
			14:923\$290

Foram registradas 51 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	15:292\$340	Empregadas . . . . .	14:923\$290
Saldo do anno de 1923 .	1:469\$900	Inutilisadas ou extra- viadas . . . . .	\$100
Somma . . . . .	<u>16:762\$240</u>	Saldo para 1925 . . . . .	<u>1:838\$850</u>

Compradas . . . . .	15:292\$340	Empregadas . . . . .	14:923\$290
Saldo do anno de 1923 .	1:469\$900	Inutilisadas ou extra- viadas . . . . .	\$100
Somma . . . . .	<u>16:762\$240</u>	Saldo para 1925 . . . . .	<u>1:838\$850</u>

Compradas . . . . .	15:292\$340	Empregadas . . . . .	14:923\$290
Saldo do anno de 1923 .	1:469\$900	Inutilisadas ou extra- viadas . . . . .	\$100
Somma . . . . .	<u>16:762\$240</u>	Saldo para 1925 . . . . .	<u>1:838\$850</u>

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre tecidos,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
158.732.324	Metros de tecidos de algodão, crús . . .	\$025	3.968:308\$100
93.422.383	Idem, idem, idem, brancos . . .	\$040	3.736:895\$320
327.548.413	Idem, idem, idem, tintos ou estampados . . .	\$060	19.652:904\$780
75.428	Idem, idem, idem, bordados . . .	\$050	3:771\$400
66.850	Idem, idem, idem, crús, para alvejar (beneficiamento) . . .	\$015	1:002\$750
2.896.272	Idem, idem, idem, crús, para tingir ou estampar (beneficiamento) . . .	\$035	101:369\$520
1.625.750	Idem, idem, idem, crús, para alvejar (beneficiamento por conta do commerciante) . . .	\$040	65:030\$000
27.588.586	Idem, idem, idem, crús, para tingir ou estampar (beneficiamento por conta do commerciante) . . .	\$060	1.655:315\$160
21.509	Kilos de retalhos de tecidos de algodão, crús . . .	\$125	2:688\$625
32.986.200	Idem, idem, idem, idem, brancos . . .	\$200	6:597\$240
230.786.400	Idem, idem, idem, idem, tintos ou estampados . . .	\$300	69:235\$920
62.953.017	Metros de tecidos de canhamo, juta, crús . . .	\$040	2.518:120\$680
115.435	Idem, idem, de linho puro, crús . . .	\$100	11:543\$500
700	Idem, idem, idem, brancos . . .	\$150	105\$000
268.480	Idem, idem, idem, tintos ou estampados . . .	\$200	53:696\$000
189.737	Idem, idem, de linho mixto, crús . . .	\$060	11:384\$220
772.367	Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados . . .	\$100	77:236\$700
39	Idem, idem, de linho mixto, bordados . . .	\$150	5:\$850
285.038	Idem, idem, denominados alpacas, flanellas, cassas e semelhantes, de lã mixta . . .	\$200	57:007\$600
230.376	Idem, idem, denominados alpacas, flanellas, cassas e semelhantes, de lã pura . . .	\$250	59:594\$000
1.427.364	Idem, idem, denominados casemiras, flanellas americanas, sarjas e semelhantes, de lã mixta . . .	\$300	428:209\$200
3.731.659	Idem, idem, denominados casemiras, flanellas americanas, sarjas e semelhantes, de lã pura . . .	\$400	1.492:663\$600
6.641	Kilos de tecidos de borra de seda, lisos . . .	4\$000	26:564\$000
6.800	Idem, idem, idem, bordados ou lavrados . . .	5\$000	34:000\$000
25.390.700	Idem, idem, idem de seda, com mescla de outra materia superior a 50 % . . .	4\$000	101:562\$800
19.585	Idem, idem, idem com mescla de outra materia em partes iguaes . . .	5\$000	97:925\$000
57.658.500	Kilos de tecidos de seda, com mescla inferior a 50 %. . .	6\$000	345:951\$000
104.694	Metros de tapetes de lã mixta, de algodão, linho, juta e matérias semelhantes . . .	\$200	20:938\$800
57.814	Metros de tapetes de lã pura . . .	\$300	17:344\$200
50.401.750	Kilos de rendas de algodão . . .	2\$400	120:965\$700

## Quadro XXII (continuação)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
2.651	Kilos de rendas de lã ou de linho . . .	4\$400	11:664\$400
1.110	Kilos de rendas de seda mixta . . .	12\$000	13:320\$000
815,500	Idem, idem de seda pura . . . . .	14\$000	11:417\$000
86.658,500	Idem, de fitas, tiras ou entremeios bordados, de algodão . . . . .	1\$200	103:990\$200
621	Idem de fitas, tiras ou entremeios bordados de lã ou linho . . . . .	2\$400	1:490\$400
32.368,250	Idem de fitas, tiras ou entremeios bordados, de seda mixta . . . . .	8\$000	258:946\$000
39.244,250	Idem de fitas, tiras ou entremeios bordados, de seda pura . . . . .	12\$000	470:931\$000
61.678	Metros de tecidos de algodão, crús, exportados para o estrangeiro, pelas fabricas (*) . . . . .	--	--
17.357	Metros de tecidos de algodão, brancos, exportados para o estrangeiro, pelas fabricas (*) . . . . .	--	--
25.758	Metros de tecidos de algodão, tintos ou estampados, exportados para o estrangeiro, pelas fabricas (*). . . . .	--	--
	Estampilhas empregadas em excesso nas guias . . . . .	--	40:421\$655
	Estampilhas empregadas das guias. . . . .	--	35.650:117\$320

Foram registradas 351 fabricas.

(\*) Os totaes indicados de tecidos exportados para o estrangeiro referem-se tão só ao Estado de S. Paulo. Das estatísticas dos demais Estados não constam dados a respeito.

## MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . .	35.651:042\$715	Empregadas . . .	35.650:117\$320
Saldo do anno de 1923. . . . .	538:474\$951	Inutilizadas ou ex- traviadas . . .	17:061\$431
Somma . . .	<u>36.189:517\$666</u>	Saldo para o anno de 1925. . . . .	<u>522:338\$915</u>
		Somma . . .	<u>36.189:517\$666</u>

## Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre artefactos de tecidos, no exercicio de 1924

(Quadro XXIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DOS PRODUCTOS	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
3.556.128	Cobertores, mantas, colchas, etc., de lã mixta. de algodão ou juta . . . . .	\$160	568:980\$480
641.954	Idem, idem, de lã pura ou de linho . . . . .	\$500	320:977\$000
13.077	Idem, Idem, de seda, exceptuados os cobertos . . . . .	2\$000	26:154\$000
213	Cobertores de seda . . . . .	5\$000	1:065\$000
2.045.452	Guardanapos e toalhas para rosto ou mãos, de algodão ou juta . . . . .	\$015	30:681\$780
8.402	Idem, idem, de lã ou linho mixto . . . . .	\$025	210\$050
4.983	Idem, idem, de linho puro, . . . . .	\$050	249\$150
72.419	Alcatifas, tapetes e capachos, de lã ou de linho, até um metro quadrado . . . . .	\$160	11:587\$040
58	Idem, idem de 1 a 2 metros quadrados . . . . .	\$210	12:\$180
7	Idem, idem, de dois a tres metros quadrados . . . . .	\$260	1\$820
18	Idem, de lã ou de linho até um metro qua- drado. . . . .	\$300	5:\$400
134.306	Baixeiros, cochinhilhos, xergas e mantas para montaria . . . . .	\$300	40:291\$800
3.779.028	Camisas de algodão puro . . . . .	\$100	377:902\$800
146.314	Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados . . . . .	\$120	17:557\$680
62.408	Idem, de algodão e linho ou de lã, simples . .	\$150	9:361\$200
1.253	Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados . . . . .	\$180	225\$540
1.509	Idem, de linho puro, simples . . . . .	\$250	377\$250
12.506	Idem, idem guarnecidas com rendas, fitas ou bordados . . . . .	\$300	3:751\$800
1.187	Idem, de borra de seda ou de seda mixta. . . . .	\$600	712\$200
1.367	Idem, de seda pura . . . . .	1\$000	1:367\$000
1.219.496	Ceroulas e cuecas de algodão puro . . . . .	\$100	121:949\$600
562	Idem, de algodão e linho ou de lã . . . . .	\$150	84\$300
1.910	Idem, de linho puro. . . . .	\$250	477\$500
2	Idem de borra ou de seda mixta. . . . .	\$600	1\$200
1.297	Idem, de seda pura . . . . .	1\$000	1:297\$000
3.628.946	Collarinhos de algodão puro. . . . .	\$100	362:894\$600
366.339	Idem, de lã ou de linho . . . . .	\$200	73:267\$800
9.733	Idem, de borra de seda ou de seda mixta. . . . .	\$300	2:919\$900
19.168	Idem, de seda pura . . . . .	\$500	9:584\$000
85.158	Punhos de algodão puro. . . . .	\$200	17:031\$600
5.505	Idem, de lã ou de linho . . . . .	\$300	1:651\$500
459	Idem, de borra de seda ou seda mixta . . . . .	\$500	229\$500
154	Idem, de seda pura . . . . .	1\$000	154\$000
8.216.031	Lenços de algodão puro, simples. . . . .	\$015	123:240\$465
129.671	Idem, idem, guarnecidos com rendas ou bor- dados. . . . .	\$030	3:890\$130
12.352	Idem, de algodão e linho, guarnecidos com rendas e bordados. . . . .	\$060	741\$120

## (Quadro XXIII) — Continuação

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
9.539	Idem, de borra de seda ou de seda mixta, simples . . . . .	\$200	1:907\$800
12	Idem, idem, guarnecidos com rendas ou bordados . . . . .	\$300	3:\$600
7.820	Idem, de seda-pura, simples . . . . .	\$300	2:346\$8000
199	Idem, idem, guarnecidos com rendas ou bordados . . . . .	\$400	79\$600
1.323 543	Gravatas de algodão puro . . . . .	\$100	132:354\$300
31.026	Idem, de lã ou linho . . . . .	\$200	-6:205\$200
1.482.586	Idem, de borra de seda ou de seda mixta . . . . .	\$400	593:034\$400
1.079.520	Idem, de seda pura . . . . .	\$600	647:712\$000
680.626	Suspensorios de qualquer tecido, exceptuada a seda . . . . .	\$150	102:693\$900
18.049	Idem, de seda . . . . .	\$500	9:024\$500
2.280.089	Pares de ligas, de qualquer tecido, exceptuada a seda . . . . .	\$100	228:008\$900
251.988	Idem, de seda . . . . .		75:596\$400
21.385	Espartilhos de algodão ou de linho, lisos ou guarnecidos com rendas ordinarias ou fitas, . . . . .	\$200	4:277\$000
2.183	Idem, idem, guarnecidos com rendas finas ou bordados . . . . .	\$500	1:091\$500
223	Idem, de tecido de seda . . . . .	2\$000	446\$000
8.134.775	Pares de meias, de algodão, simples, até 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé, lisas . . . . .	\$020	162:695\$500
299.144	Idem, idem, bordadas, ou rendadas . . . . .	\$040	11:965\$760
17.141.912	Idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé lisas . . . . .	\$040	685:676\$480
284.974	Idem, idem, bordadas ou rendadas . . . . .	\$080	22:797\$920
1.003	Idem, de fio de escossia, de lã ou de linho, até 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé, lisas . . . . .	\$050	50\$150
4.115	Idem, idem, bordadas ou rendadas . . . . .	\$100	411\$500
793.283	Idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé, lisas . . . . .	\$100	79:328\$300
1.490	Idem, idem, bordadas ou rendadas . . . . .	\$200	298\$000
1.669.181	Idem, de seda, até 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé, lisas . . . . .	\$100	166:918\$100
310.170	Idem, idem, bordadas ou rendadas . . . . .	\$200	62:034\$000
3.123.463	Idem, de mais de 0 <sup>m</sup> ,20 de comprimento no pé, lisas . . . . .	\$200	624:692\$600
85.024	Idem, idem, bordadas ou rendadas . . . . .	\$400	34:009\$600
1.025.763	Camisas para hommens, de peito de algodão puro, sem punhos . . . . .	\$200	205:152\$600
1.582.341	Idem, idem com punhos . . . . .	\$300	474:702\$300
4.561	Idem, de peito de algodão com linho ou de lã pura ou mixta, exceptuada a seda, sem punhos . . . . .	\$400	1:824\$400
269	Idem, idem, com punhos . . . . .	\$600	161\$400
2.054	Idem, de peito de linho puro, sem punhos . . . . .	\$600	1:232\$400
6.017	Idem, idem, com punhos . . . . .	\$900	5:415\$300
611	Idem, de peito de borra de seda ou de seda mixta, sem punhos . . . . .	1\$000	611\$000
577	Idem, idem com punhos . . . . .	1\$500	865\$500
1.424	Idem, de seda pura, sem punhos . . . . .	1\$500	2:136\$000
5.843	Idem, idem, com punhos . . . . .	2\$250	13:146\$750

(Quadro XXIII) — Continuação

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
44.930	Pyjamas, de algodão puro, simples . . . . .	\$200	8:986\$000
118.974	Idem, idem, com bordados ou alamares. . . . .	\$240	28:553\$760
319	Idem, de algodão com linho ou de lã pura ou mixta, exceptuado a seda, simples . . . . .	\$300	95\$700
186	Idem, idem, com bordados ou alamares . . . . .	\$360	66\$960
64	Idem, de linho puro, simples . . . . .	\$500	32\$000
51	Idem, idem, com bordados ou alamares . . . . .	\$600	30\$600
6	Idem, de borra de seda ou de seda mixta, simples ou não . . . . .	1\$200	7\$200
557	Idem, de seda pura, simples ou não . . . . .	2\$000	1:114\$000
	Estampilhas não discriminadas. . . . .		31:317\$050
	Estampilhas empregadas em excesso. . . . .		2:079\$455
	Estampilhas empregadas. . . . .		6.563:474\$770

Foram registradas 1.574 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	6.562:943\$320	Empregadas . . . . .	6.563:474\$770
Saldo do anno de 1923	157:200\$920	Inutilisadas ou extra- viadas	3:598\$200
Somma . . . . .	6.720:144\$240	Saldo para 1925 . . . . .	153:071\$270
		Somma . . . . .	6.720:144\$240

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro estatístico do imposto de consumo sobre papel  
de forrar casas ou malas, no exercício de 1924

(Quadro XXIV)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
839.264	Peças de côr natural . . . . .	\$030	25:177\$920
35.773	Idem, idem, proprio para guarnição . . . . .	\$060	2:146\$380
7.392	Idem, com dourados, prateados ou avelludados	\$200	1:478\$400
1.304	Idem, idem, proprio para guarnição . . . . .	\$400	521\$600
			29:324\$300

Foram registradas cinco fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	28:946\$000	Empregadas . . . . .	29:324\$300
Saldo do anno de 1923 . . .	1:127\$890	Saldo para 1925 . . . . .	749\$590
Somma . . . . .	30:073\$890	Somma . . . . .	30:073\$890

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre cartas de jogar, no exercicio de 1924

(Quadro XXV)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
682.689	Baralhos de cartas de jogar . . . . .	2\$000	1.365:378\$000
145.512	Idem, idem, (orçamento de 1923). . . . .	1\$500	
288	Idem, idem, exportados para o estrangeiro pelas proprias fabricas . . . . .	--	218:268\$000
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	--	1.583:646\$000

Foram registradas seis fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	1.605:011\$000	Empregadas . . . . .	1.583:646\$000
Saldo do anno de 1923	2:628\$500	Saldo para 1925 . . . . .	23:993\$500
Somma . . . . .	1.607:639\$500	Somma . . . . .	1.607:639\$500

## Directoria da Receita Publica do Thescuro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre chapéos,  
no exercicio de 1924

( Quadro XXVI )

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
731.792	Chapéos para sol ou chuva, com cobertura de lã, linho ou algodão . . . . .	\$800	585:433\$600
73.728	Idem, com cobertura de seda.. . . . .	1\$500	110:592\$000
1.251	Idem, com cabos de prata . . . . .	3\$000	3:753\$000
2.495	Idem, com cabos de ouro ou platina. . . . .	4\$500	11:227\$500
11	Idem, com cabos guarnecidos com pedras preciosas. . . . .	7\$500	82\$500
1.626.178	Chapéos de cabeça, para homens e meninos, de crina, madeira ou palha . . . . .	\$500	813:089\$000
2.345.630	Idem, idem, de feltro de castor, lebre e semelhantes . . . . .	\$800	1.876:504\$000
789.792	Idem, idem, de palha de chile e semelhantes até o preço de 30\$000. . . . .	\$500	394:896\$000
173	Idem, idem, idem, de mais de 30\$000 . . . . .	3\$000	519\$000
2.500	Idem, idem, de pello de seda, de mola e ciaques . . . . .	3\$000	7:500\$000
1.421.442	Idem, idem, de feltro de lã ou algodão e de tecidos de algodão, lã ou linho. . . . .	\$500	710:721\$000
41.775	Idem, idem, de tecido de seda . . . . .	\$800	33:420\$000
171.782	Chapéos de cabeça, para senhoras e meninos, de preço até 10\$000 . . . . .	\$500	85:891\$000
164.855	Idem, idem, de preço, de 10\$000 até 50\$000 . . . . .	2\$000	329:710\$000
68.579	Idem, idem, de preço superior a 50\$000 . . . . .	4\$000	274:316\$000
857.279	Bonets e gorros, de feltro de lã ou de algodão, crina, madeira, palha, ou de tecido de algodão, lã ou linho . . . . .	\$200	171:455\$800
139.077	Idem, idem, de feltro de castor, lebre e semelhantes, pellica, camurça ou outra pelle ou de tecido de seda . . . . .	\$500	69:538\$500
—	Estampilhas empregadas em excesso nos productos. . . . .	—	57\$000
—	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	5.478:705\$900

Foram registradas 1.288 fabricas.

## MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	5.494:249\$740	Empregadas . . . . .	5.478:705\$900
Saldo do anno de 1923	40:761\$150	Inutilisadas ou extra- viadas. . . . .	281\$380
	—————	Saldo para 1925 . . . . .	56:023\$610
Somma . . . . .	5.535:010\$890	Somma . . . . .	5.535:010\$890

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre discos para gramophones, no exercicio de 1924

(Quadro XXVII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
77.843	Discos para gramophones, duplos, de mais de 0, <sup>m</sup> 20 até 0, <sup>m</sup> 30 de diâmetro.	\$200	15:568\$600
16.680	Idem, idem, de mais de 0, <sup>m</sup> 30 até 0, <sup>m</sup> 40 de diâmetro. . . . .	\$600	10:008\$000
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	25:576\$600

Foi registrada uma fabrica.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	26:363\$400	Empregadas . . . . .	25:576\$600
Saldo do anno de 1923.	558\$700	Saldo para 1925 . . . . .	1:345\$500
Somma . . . . .	26:922\$100		26:922\$100

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre louças  
e vidros, no exercicio de 1924

(Quadro XXVIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
3.347.974	Kilos de louça de pó de pedra, branca, n. 1.	\$060	200:878\$440
43.505	Kilos de louça de granito n. 2 . . . . .	\$100	4:350\$500
998.048	Kilos de louça de pó de pedra ou granito, com frisos, orlas ou bordas de qualquer côr, côr de cobre, esmaltada, etc. n. 3 . . . . .	\$160	159:687\$680
3.371	Kilos de porcellana branca n. 4 . . . . .	\$180	606\$780
2.584.427	Kilos de vidros lisos, moldados, esmerilhados ou foscos, n. 1 . . . . .	\$065	167:987\$755
178.113	Kilos de vidros lapidados ou lavrados, no todo ou em parte, n. 2 . . . . .	\$180	32:060\$340
	Estampilhas empregadas em excesso nas guias	—	21\$665
	Estampilhas empregadas nas guias. . . . .	—	565:593\$160

Foram registradas 77 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	567:843\$050	Empregadas . . . . .	565:593\$160
Saldo do anno de 1923. . . . .	8:774\$560	Inútilisadas ou extraviadas . . . . .	176\$005
Somma . . . . .	<u>576:617\$610</u>	Saldo para 1925 . . . . .	10:848\$445
		Somma . . . . .	<u>576:617\$610</u>

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre ferragens,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXIX)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
13.039.209 1/2	Kilos de pregos, parafusos, arestas ou rebites, de ferro ou de aço. . . . .	\$040	521:568\$380
856.111	Kilos de pregos, parafusos, arestas ou rebites de ferro com cabeça de outro metal . . . . .	\$060	51:366\$660
38	Kilos de pregos, parafusos, arestas ou rebites, de cobre e suas ligas . . . . .	\$060	2\$280
	Estampilhas empregadas em excesso nas guias . . . . .	—	384\$795
	Estampilhas empregadas nas guias. . . . .	—	573:322\$115

Foram registradas 59 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	583:152\$100	Empregadas . . . . .	573:322\$115
Saldo do anno de 1923. . . . .	19:837\$980	Inutilisadas ou extraviadas . . . . .	504\$960
Somma . . . . .	602:990\$080	Saldo para 1925 . . . . .	29:163\$005
		Somma . . . . .	602:990\$080

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre café torrado ou moido, no exercicio de 1924

(Quadro XXX)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
32.287.314 1/4	Kilos de café torrado ou moido. . . . .	\$080	2.582:985\$140
	Estampilhas empregadas em excesso nos productos . . . . .	—	47\$880
	Estampilhas empregados nos productos . . . . .	—	2.583:033\$020

Foram registradas 1.532 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	2.580:936\$295	Empregadas. . . . .	2.583:033\$020
Recebidas com os pro- ductos. . . . .	1:306\$600	Inutilisadas ou extra- viadas. . . . .	951\$380
Saldo do anno de 1923	68:936\$925	Saldo para 1925 . . . . .	67:195\$420
Somma. . . . .	2.651:179\$820	Somma. . . . .	2.651:179\$820

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre manteiga,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXXI)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
9.041.769 1/4	Kilos de manteiga. . . . .	\$080	723:341\$540

Foram registradas 2.477 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	724:199\$865	Empregadas . . . . .	723:341\$540
Saldo do anno de 1923 : . . . . .	39:926\$230	Inutilisadas ou extra- viadas . . . . .	915\$655
Somma . . . . .	764:126\$095	Saldo para 1925 : . . . . .	39:868\$900
		Somma . . . . .	764:126\$095

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre joias, obras  
de ourives e objectos de adorno, no exercicio de 1924

(Quadro XXXII)

Renda do imposto de 2% sobre os preços de venda nos estabele- cimentos varejistas. . . . .	1.404:010\$752
---	----------------

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre moveis,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXXIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
746.897	Moveis de preço até 5\$000	\$100	74:689\$700
923.028	Moveis de preço de 55 até 20\$000	\$200	184:805\$600
330.416	Moveis de preço de 20\$ até 40\$000	\$400	132:166\$400
247.264	Moveis de preço de 40\$ até 70\$000	\$500	123:632\$000
206.857	Moveis de preço de 70\$ até 100\$000	15000	206:857\$000
142.143	Moveis de preço de 100\$ até 200\$000	25000	284:285\$000
12.092	Moveis de Preço de 200\$ até 30\$000	35000	36:276\$000
5.460	Moveis de preço de 300\$ até 40\$000	45000	21:840\$000
4.089	Moveis de preço de 400\$ até 500\$000	55000	20:445\$000
1.653	Moveis de preço de 500\$ até 600\$000	65000	9:918\$000
685	Moveis de preço de 600\$ até 700\$000	75000	4:795\$000
642	Moveis de preço de 700\$ até 800\$000	85000	5:136\$000
471	Moveis de preço de 800\$ até 900\$000	95000	4:229\$000
785	Moveis de preço de 900\$ até 1:000\$000	105000	7:850\$000
146	Moveis de preço de 1:000\$ até 1:100\$000	115000	1:606\$000
273	Moveis de preço de 1:100\$ até 1:200\$000	125000	3:276\$000
126	Moveis de preço de 1:200\$ até 1:300\$000	135000	1:638\$000
84	Moveis d: preço de 1:300\$ até 1:400\$000	145000	1:176\$000
151	Moveis de preço de 1:400\$ até 1:500\$000	155000	2:265\$000
56	Moveis de Preço de 1:500\$ até 1:600\$000	165000	896\$000
36	Moveis de preço de 1:600\$ até 1:700\$000	175000	612\$000
61	Moveis de preço de 1:700\$ até 1:800\$000	185000	1:098\$000
25	Moveis de preço de 1:800\$ até 1:900\$000	195000	475\$000
193	Moveis de preço de 1:900\$ até 2:000\$000	205000	3:860\$000
17	Moveis de preço de 2:000\$ até 2:100\$000	215000	357\$000
17	Moveis de preço de 2:100\$ até 2:200\$000	225000	374\$000
13	Moveis de preço de 2:200\$ até 2:300\$000	235000	299\$000
16	Moveis de preço de 2:300\$ até 2:400\$000	245000	384\$000
28	Moveis de preço de 2:400\$ até 2:500\$000	255000	700\$000
17	Moveis de preço de 2:500\$ até 2:600\$000	265000	442\$000
13	Moveis de preço de 2:600\$ até 2:700\$000	275000	351\$000
13	Moveis de preço de 2:700\$ até 2:800\$000	285000	364\$000
62	Moveis de preço de 2:800\$ até 2:900\$000	295000	1:798\$000
8	Moveis de preço de 2:900\$ até 3:000\$000	305000	240\$000
10	Moveis de preço de 3:000\$ até 3:100\$000	315000	310\$000
3	Moveis de preço de 3:100\$ até 3:200\$000	325000	965\$000
4	Moveis de preço de 3:200\$ até 3:300\$000	335000	132\$000
13	Moveis de preço de 3:300\$ até 3:400\$000	345000	442\$000
1	Moveis de preço de 3:400\$ até 3:500\$000	355000	35\$000
1	Moveis de preço de 3:500\$ até 3:600\$000	365000	36\$000
4	Moveis de preço de 3:600\$ até 3:700\$000	375000	148\$000
1	Moveis de preço de 3:700\$ até 3:800\$000	385000	38\$000
142	Moveis de preço de 3:800\$ até 3:900\$000	395000	5:538\$000
32	Moveis de preço de 3:900\$ até 4:000\$000	405000	1:280\$000
2	Moveis de preço de 4:000\$ até 4:100\$000	415000	82\$000
70	Moveis de preço de 4:100\$ até 4:200\$000	425000	2:940\$000
1	Moveis de preço de 4:200\$ até 4:300\$000	435000	43\$000
2	Moveis de preço de 4:300\$ até 4:400\$000	445000	88\$000
318	Moveis de preço de 4:400\$ até 4:500\$000	455000	14:310\$000
1	Moveis de preço de 4:900\$ até 5:000\$000	505000	50\$000
1	Moveis de preço de 5:500\$ até 5:600\$000	565000	56\$000
—	Importancia não discriminada	—	98:290\$000
—	Diferença de beneficiamentos	—	32:444\$550
—	Estampilhas empregadas em excesso	—	1:647\$450
—	Estampilhas empregadas nos productos	—	1.297:152\$700

Foram registradas 3.915 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	1.307:310\$270	Empregadas . . . . .	1.297:152\$700
Saldo do anno de 1923 . . . . .	60:712\$385	Inutilisadas ou extraviadas . . . . .	2:175\$805
Somma. . . . .	1.368:022\$655	Saldo para 1925. . . . .	68:694\$150
		Somma. . . . .	1.368:022\$655

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre armas de fogo e suas munições, no exercicio de 1924

(Quadro XXXIV)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
2.515.226	Kilos de balas de ferro ou de chumbo e chumbo de munição, até o preço de 2\$000 o kilo . . . . .	\$050	125:761\$300
224.914	Idem, idem, de mais de 2\$ até 5\$ o kilo . . . . .	\$100	22:491\$400
			148:252\$700

Foram registradas quatro fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	150:767\$800	Empregadas . . . . .	148:252\$700
Saldo do anno de 1923 . . . . .	3:895\$800	Saldo para 1925 . . . . .	6:410\$900
Somma . . . . .	154:663\$600	Somma . . . . .	154:663\$600

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre lampadas e pilhas electricas, no exercicio de 1924

(Quadro XXXV)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
1.595.446	Lampadas electricas de força illuminativa até 50 velas.	\$050	79:772\$300
179.775	Lampadas electricas de força illuminativa de mais de 50 até 100 velas.	\$100	17:977\$500
59.957	Lampadas electricas de força illuminativa de mais de 100 até 200 velas	\$200	11:991\$400
21.809	Lampadas electricas de força illuminativa de mais de 200 até 400 velas	\$300	6:542\$700
3.120	Lampadas electricas de força illuminativa superior a 400 velas.	\$500	1:560\$000
86.465	Pilhas electricas seccas.	\$100	8:646\$500
	Estampilhas empregadas nos productos.	—	126:490\$400

Foram registradas 13 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	139:225\$600	Empregadas . . . . .	126:490\$400
Saldo do anno de 1923 : . . . . .	17:725\$300	Saldo para 1925 : . . . . .	30:460\$500
Somma . . . . .	156:950\$900	Somma . . . . .	156:950\$900

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre queijos  
e requeijões, no exercicio de 1924

(Quadro XXXVI)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
8.047.372	Kilos de queijos typo Minas . . . . .	\$100	804:737\$200
3.290.150	Kilos de queijos de outras especies: . . . . .	\$200	658:030\$000
91.325	Kilos de queijos desnatados . . . . .	\$200	18:265\$000
	Estampilhas empregadas em excesso nos products . . . . .	—	85\$300
			1.481:117\$500

Foram registradas 6.202 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	1.450:953\$580	Empregadas . . . . .	1.481:117\$500
Saldo do anno de 1923. . . . .	58:389\$815	Inutilisadas ou extra- viadas. . . . .	6:716\$995
Somma . . . . .	1.509:343\$395	Saldo para 1925 . . . . .	21:508\$900

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre energia  
electrica, no exercicio de 1924

(Quadro XXXVII)

Renda produzida. . . . .	1.760:838\$320
--------------------------	----------------

*Nota* — As estatisticas parciaes não discriminam essa renda pelas taxas de kilowatt-luz, kilowatt-força e consumo a forfait, bem como não se referem ao consumo favorecido com isenção.

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre tintas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XXXVIII)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
1.256.276,700	Kilos de tintas proprias para escrever . . . . .	\$100	125:627\$670
802.795	Kilos de tintas preparadas a agua, oleo ou a esmalte . . . . .	\$240	192:670\$800
95.721	Kilos de vernizes. . . . .	\$480	45:946\$080
233.359,875	Kilos de materiaes ou substancias de tintu- raria ou pintura . . . . .	\$200	46:671\$975
	Estampilhas empregadas em excesso. . . . .	—	30\$310
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	410:946\$835

Foram registradas 174 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	417:120\$945	Empregadas . . . . .	410:946\$835
Saldo do anno de 1923 . . . . .	6:772\$840	Inutilisadas ou extravia- das. . . . .	100\$540
Somma. . . . .	423:893\$785	Saldo para 1925 . . . . .	12:846\$410

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre leques,  
no exercicio de 1924

( Quadro XXXIX )

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
379.411	Leques de preço até 5\$ . . . . .	\$100	37:941\$100
72.122	Leques de preço de 5\$ até 20\$000; . . . . .	\$200	14:424\$400
80	Leques de preço de 20\$ até 50\$000. . . . .	\$500	40\$000
			52:405\$500

Foram registradas 3 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas . . . . .	58:201\$200	Empregadas . . . . .	52:405\$500
Saldo do anno de 1923 : . . . . .	—	Saldo para 1925 : . . . . .	5:795\$700
Somma . . . . .	58:201\$200	Somma . . . . .	58:201\$200

Directoria da Receita Pública do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre boás, pellos de agasalho, manchons e semelhantes, no exercicio de 1924

(Quadro XL)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
3.989	Productos de preço até 50\$000 . . . . .	\$500	1:994\$500
5.207	Productos de preço de 50\$ até 100\$000 . . . . .	1\$000	5:207\$000
24	Productos de preço de 100\$ até 200\$000. . . . .	2\$000	48\$000
15	Productos de preço de 200\$ até 300\$000. . . . .	3\$000	45\$000
2	Productos de preço de 300\$ até 400\$000. . . . .	4\$000	8\$000
2	Productos de preço de 1:200\$ até 1:300\$000 . . . . .	13\$000	26\$000
	Importancia não discriminada. . . . .	—	4:557\$000
	Estampilhas empregadas nos productos. . . . .	—	11:885\$500

Foram registradas 22 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	13:410\$000	Empregadas . . . . .	11:885\$500
Saldo do anno de 1923 . . . . .	—	Inutilisadas ou extra- viadas . . . . .	\$500
Somma . . . . .	13:410\$000	Saldo para 1925 . . . . .	1:524\$000
		Somma . . . . .	13:410\$000

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Quadro estatistico do imposto de consumo sobre luvas,  
no exercicio de 1924

(Quadro XLI)

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO DO PRODUCTO	IMPOSTO	
		Taxa	Importancia
2.406	Pares de luvas de algodão puro, simples . . .	\$050	120\$300
244	Pares de luvas de algodão puro, com enfeites.	\$100	24\$400
175	Pares de luvas de algodão mixto, com enfeites	\$200	35\$000
1.951	Pares de luvas de seda pura, simples . . .	1\$000	1:951\$000
140	Pares de luvas de seda pura, com enfeites . .	1\$500	210\$000
13.664	Pares de luvas de pelles, simples . . .	2\$000	27:328\$000
9.659	Pares de luvas-de pelles, com enfeites : . .	3\$000	28:977\$000
	Estampilhas empregadas nos productos. . .	—	58:645\$700

Foram registradas 12 fabricas.

MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS NAS FABRICAS

Compradas. . . . .	60:289\$350	Empregadas . . . . .	58:645\$700
Saldo do anno de 1923 :	—	Saldo para 1925 . . . . .	1:643\$650
Somma . . . . .	60:289\$350	Somma . . . . .	60:289\$350

Directoria da Receita Pública do Tesouro Nacional

Relação dos autos de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrados em 1924

(Quadro XLIII)

ESTADOS	NUMERO DE AUTOS						IMPORTANCIA DAS MULTAS		
	Em anda- mento	Procedentes	Improce- dentes	Total	Em recurso	Com prazo para recurso	Liquidadas	Em deposito	Em dívida
Amazonas . . . . .	15	9	2	26	9	9	3:700\$000	3:000\$000	4:500\$000
Pará . . . . .	48	40	13	101	—	—	1:900\$000	2:700\$000	600\$000
Maranhão . . . . .	8	16	—	24	1	—	2:200\$000	1:100\$000	1:200\$000
Piauhy . . . . .	16	9	7	32	—	—	1:100\$000	1:200\$000	(1)
Ceará . . . . .	29	24	6	59	16	3	7:800\$000	6:700\$000	1:800\$000
Rio Grande do Norte . . . . .	21	83	15	119	12	2	(1)	(1)	(1)
Parahyba . . . . .	1	11	1	13	—	—	851\$200	1:200\$000	1:500\$000
Pernambuco . . . . .	179	98	22	299	6	3	24:500\$000	2:500\$000	14:800\$000
Alagoas . . . . .	38	27	7	72	10	—	3:283\$200	6:450\$000	(1)
Sergipe . . . . .	12	6	3	21	—	—	1:109\$000	(1)	400\$000
Bahia . . . . .	46	76	55	177	12	—	12:837\$840	(1)	9:937\$840
Espirito Santo . . . . .	38	34	1	73	4	1	(1)	3:750\$000	(1)
Rio de Janeiro . . . . .	95	91	11	197	11	2	7:750\$000	1:500\$000	3:150\$000
Distrito Federal . . . . .	254	371	79	704	24	40	81:910\$254	28:250\$100	138:300\$500
Minas Geraes . . . . .	161	80	14	255	37	18	11:800\$000	1:600\$000	6:000\$000
São Paulo . . . . .	702	822	112	1.636	103	11	(1)	(1)	(1)
Paraná . . . . .	46	116	92	254	—	2	21:460\$000	4:252\$000	2:500\$000
Santa Catharina . . . . .	13	95	9	117	1	5	25:300\$000	(1)	(1)
Rio Grande do Sul . . . . .	371	252	41	664	16	—	48:255\$500	26:850\$000	33:639\$650
Goyaz . . . . .	3	22	4	29	1	3	(1)	500\$000	5:300\$000
Matto Grosso . . . . .	64	13	—	77	—	—	1:400\$000	3:427\$680	(1)
<b>Somma . . . . .</b>	<b>2.151</b>	<b>2.295</b>	<b>494</b>	<b>4.949</b>	<b>270</b>	<b>99</b>	<b>257:156\$994</b>	<b>94:979\$780</b>	<b>223:693\$990</b>

(1) Não foram declaradas as importâncias das multas liquidadas, em depósito e em dívida.







M. FAZENDA  
D.A. - NRA - CB

• 57568 •

CÓM. INVENTARIO  
PART. 114/79

Este livro deve ser devolvido na úl-  
tima data carimbada


Imp. Nacional -

9206-48

336.2710981

B823

Brasil. Diretoria Despesa Pú-  
AUTOR blica .

9206-48 2a. Via 336.271098

AUTOR

Brasil. diretoria Despesa Pú  
TÍTULO blica.

Estatistica geral do imposto  
de consumo 1920

Devolver em      Número do Leitor

9206 -48      336.2710981  
B 823

